



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

0000001

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte através da nutricionista Dayana L. Alievi solicita, devido ao retorno das aulas presenciais e a chamada pública vigente ter sido elaborada para a entrega dos kits de alimentação escolar, a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar, da rede municipal do Município de Manfrinópolis para o período de seis meses.

Grupo 1 – Frutas in natura

Ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega mensal.

Cod.	Alimentos	Unidade	Quantidade
	Banana prata	kg	438
	Morango	kg	176
	Pêssego	Kg	21

Grupo 2 – Hortaliças

Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega mensal.

Cod.	Alimentos	Unidade	Quantidade
	Acelga	Kg	30
	Alface	Kg	88

Grupo 3 – Legumes e tubérculos

Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega mensal. Embalagem de 1kg.

Cod.	Alimentos	Unidade	Quantidade
	Abóbora cabotiá	kg	74
	Abobrinha	kg	118
	Batata doce	kg	74
	Mandioca descascada	kg	129
	Milho verde	Kg	219
	Pepino	kg	22
	Vagem	kg	19

Grupo 4 – temperos

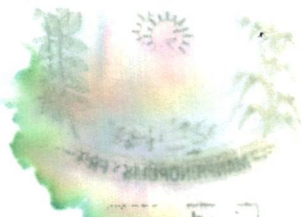
Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega semanal.

Cod.	Alimentos	Unidade	Quantidade
	Cebolinha verde	Kg	12
	Limão	kg	110
	Salsinha	Kg	12

Grupo 5 – Panificados

Bem assados, com textura macia, sem presença de mofo e partes queimadas. Embalagem plástica transparente, resistente e selada. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Nos ingredientes do pão e bolacha caseira o açúcar deve ser reduzido em 10% da quantidade total das receitas e não poder conter ingredientes que contenham gordura trans. Entrega semanal.

MANFRINÓPOLIS
PARANÁ



CNPJ: 01.613.300/0001-09

CNPJ: 01.613.300/0001-09

Cod	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Alimento para animais	kg	100
02	Alimento para animais	kg	100
03	Alimento para animais	kg	100
04	Alimento para animais	kg	100
05	Alimento para animais	kg	100
06	Alimento para animais	kg	100
07	Alimento para animais	kg	100
08	Alimento para animais	kg	100
09	Alimento para animais	kg	100
10	Alimento para animais	kg	100
11	Alimento para animais	kg	100
12	Alimento para animais	kg	100
13	Alimento para animais	kg	100
14	Alimento para animais	kg	100
15	Alimento para animais	kg	100
16	Alimento para animais	kg	100
17	Alimento para animais	kg	100
18	Alimento para animais	kg	100
19	Alimento para animais	kg	100
20	Alimento para animais	kg	100
21	Alimento para animais	kg	100
22	Alimento para animais	kg	100
23	Alimento para animais	kg	100
24	Alimento para animais	kg	100
25	Alimento para animais	kg	100
26	Alimento para animais	kg	100
27	Alimento para animais	kg	100
28	Alimento para animais	kg	100
29	Alimento para animais	kg	100
30	Alimento para animais	kg	100
31	Alimento para animais	kg	100
32	Alimento para animais	kg	100
33	Alimento para animais	kg	100
34	Alimento para animais	kg	100
35	Alimento para animais	kg	100
36	Alimento para animais	kg	100
37	Alimento para animais	kg	100
38	Alimento para animais	kg	100
39	Alimento para animais	kg	100
40	Alimento para animais	kg	100
41	Alimento para animais	kg	100
42	Alimento para animais	kg	100
43	Alimento para animais	kg	100
44	Alimento para animais	kg	100
45	Alimento para animais	kg	100
46	Alimento para animais	kg	100
47	Alimento para animais	kg	100
48	Alimento para animais	kg	100
49	Alimento para animais	kg	100
50	Alimento para animais	kg	100
51	Alimento para animais	kg	100
52	Alimento para animais	kg	100
53	Alimento para animais	kg	100
54	Alimento para animais	kg	100
55	Alimento para animais	kg	100
56	Alimento para animais	kg	100
57	Alimento para animais	kg	100
58	Alimento para animais	kg	100
59	Alimento para animais	kg	100
60	Alimento para animais	kg	100
61	Alimento para animais	kg	100
62	Alimento para animais	kg	100
63	Alimento para animais	kg	100
64	Alimento para animais	kg	100
65	Alimento para animais	kg	100
66	Alimento para animais	kg	100
67	Alimento para animais	kg	100
68	Alimento para animais	kg	100
69	Alimento para animais	kg	100
70	Alimento para animais	kg	100
71	Alimento para animais	kg	100
72	Alimento para animais	kg	100
73	Alimento para animais	kg	100
74	Alimento para animais	kg	100
75	Alimento para animais	kg	100
76	Alimento para animais	kg	100
77	Alimento para animais	kg	100
78	Alimento para animais	kg	100
79	Alimento para animais	kg	100
80	Alimento para animais	kg	100
81	Alimento para animais	kg	100
82	Alimento para animais	kg	100
83	Alimento para animais	kg	100
84	Alimento para animais	kg	100
85	Alimento para animais	kg	100
86	Alimento para animais	kg	100
87	Alimento para animais	kg	100
88	Alimento para animais	kg	100
89	Alimento para animais	kg	100
90	Alimento para animais	kg	100
91	Alimento para animais	kg	100
92	Alimento para animais	kg	100
93	Alimento para animais	kg	100
94	Alimento para animais	kg	100
95	Alimento para animais	kg	100
96	Alimento para animais	kg	100
97	Alimento para animais	kg	100
98	Alimento para animais	kg	100
99	Alimento para animais	kg	100
100	Alimento para animais	kg	100

MANFRINÓPOLIS - PARANÁ

Tel: (0xx41) 3562 1001 e 3562 1086 - e-mail: - cep: 85.628-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000002

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Cod.	Alimentos	Unidade	Quantidade
	Bolacha caseira – embalagem de 500 g	Kg	291
	Macarrão caseiro integral – embalagem de 500g	kg	43
	Pão integral caseiro – unidade de 500 g ou individual de 50g	Kg	84

Grupo 6 – complemento

Textura pastosa, cor característica e uniforme, sem apresentar mofo e bolores, embalados em potes plásticos transparentes, resistentes e selados. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem contendo 500gramas, entrega mensal

Cod.	Alimentos	Unidade	Quantidade
	Melado batido	Kg	30
	Suco de uva integral	Kg	130

Alimentos	Total	Fundamental	Pré-escola	creche
abóbora cabotia	74	51	19	4
abobrinha	118	82	30	6
acelga	30	20	7	3
Alface	88	61	22	5
banana prata	438	304	112	22
batata doce	74	51	19	4
bolacha caseira	291	203	74	14
cebolinha	12	8	3	1
limão	110	77	28	5
macarrão caseiro	43	31	10	2
mandioca	129	100	25	4
melado	30	22	7	1
milho verde	219	152	56	11
morango	176	122	45	9
pão integral	84	75	9	0
pepino	22	15	6	1
pêssego	21	13	6	2
salsinha	12	8	3	1
suco de uva	130	100	26	4
vagem	19	14	4	1

000002

Manfrinópolis, 15 de julho de 2021

Mariza Recalcatti
Mariza Recalcatti

Secretária de Educação Cultura e Esporte

Dayana B. Alievi
Dayana Leticia Alievi
Nutricionista CRN8 6333
RT do PNAE e PAA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ - PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

MUNICÍPIO DE MARINGÁ - PARANÁ

Cod	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Arroz	Kg	200
02	Feijão	Kg	100
03	Macarrão	Kg	50
04	Óleo	L	20
05	Alface	Kg	10
06	Tomate	Kg	10
07	Doce de leite	Kg	10
08	Margarina	Kg	10
09	Mel	Kg	10
10	Milho verde	Kg	10
11	Motango	Kg	10
12	Pão integral	Kg	10
13	Queijo	Kg	10
14	Passado	Kg	10
15	Salada	Kg	10
16	Suco de laranja	L	10
17	Yogurte	L	10
18	Doce de leite	Kg	10
19	Margarina	Kg	10
20	Mel	Kg	10
21	Milho verde	Kg	10
22	Motango	Kg	10
23	Pão integral	Kg	10
24	Queijo	Kg	10
25	Passado	Kg	10
26	Salada	Kg	10
27	Suco de laranja	L	10
28	Yogurte	L	10
29	Doce de leite	Kg	10
30	Margarina	Kg	10
31	Mel	Kg	10
32	Milho verde	Kg	10
33	Motango	Kg	10
34	Pão integral	Kg	10
35	Queijo	Kg	10
36	Passado	Kg	10
37	Salada	Kg	10
38	Suco de laranja	L	10
39	Yogurte	L	10
40	Doce de leite	Kg	10
41	Margarina	Kg	10
42	Mel	Kg	10
43	Milho verde	Kg	10
44	Motango	Kg	10
45	Pão integral	Kg	10
46	Queijo	Kg	10
47	Passado	Kg	10
48	Salada	Kg	10
49	Suco de laranja	L	10
50	Yogurte	L	10

000000

Maringá, 15 de julho de 2021

Dayana Leticia Alievi
Nutricionista CRN8 6333
RT do PNAE e PAA

SECRETARIA
DO MUNICÍPIO
0001-33

MANIRINÓPOLIS - PARANÁ

Rua... Centro - CEP: 82.628-000
Tel: (0xx41) 3562-1001 e 3562-1086
e-mail: ...

MANIRINÓPOLIS - PARANÁ

Rua... Centro - CEP: 82.628-000
Tel: (0xx41) 3562-1001 e 3562-1086
e-mail: ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000003

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Cotação Orçamentária de gêneros alimentícios da Alimentação Escolar para Chamada Pública

Gêneros Alimentícios	Qnt	Unid.	Valor	Valor total
Macarrão caseiro integral	43	Kg	15,70	675,10
Mandioca descascada	129	Kg	4,90	632,10
Pão integral caseiro	84	Kg	14,80	1.243,20
Alface	88	Kg	9,07	798,16
Abóbora cabotia	74	Kg	6,32	467,68
Abobrinha	118	Kg	4,80	566,40
Acelga	30	Kg	6,58	197,40
Cebola	21	Kg	6,86	144,06
Milho verde	219	Kg	4,99	1.092,81
Limão	110	Kg	6,23	685,30
Cebolinha	12	Kg	13,88	166,56
Morango	176	Kg	21,30	3.748,80
Pepino	22	Kg	4,87	107,14
Salsinha	12	Kg	14,39	172,68
Vagem	19	Kg	9,38	178,22
Batata doce	74	Kg	4,07	301,18
Bolacha caseira	291	Kg	20,38	5.930,58
Melado batido	30	Kg	9,50	285,00
Banana prata	438	Kg	5,46	2.391,48
Suco de uva	130	L	13,92	1.809,60

Nome da empresa: Cooperativa da Agricultura Familiar do Sudoeste do Paraná

CNPJ: 12.123.856/0001-33

Responsável pela cotação: ADAIR SUGAR

Cargo: Sec. Administrativo

COOPERATIVA DA AGRICULTURA
FAMILIAR DO SUDOESTE DO PARANÁ
CNPJ: 12.123.856/0001-33

Dayana Letícia Aleivi
Rua ... CRNP 6330
... do PNAE e PAA

MANFRINÓPOLIS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 MANFRINÓPOLIS

CNPJ: 01.614.343/0001-09
 CNPJ: 01.614.343/0001-09

Compras Públicas
 Serviços de Alimentação Escolar para
 Cotacao de Serviços de Alimentação Escolar para

Qtde	Unid.	Valor	Valor Total
130	kg	13.92	1.809.60
130	kg	2.48	3.224.00
130	kg	2.38	3.094.00
20	kg	4.07	81.40
74	kg	9.38	694.52
10	kg	14.30	143.00
2	kg	4.87	9.74
10	kg	21.30	213.00
10	kg	13.88	138.80
10	kg	6.23	62.30
10	kg	4.80	48.00
10	kg	8.32	83.20
10	kg	9.07	90.70
10	kg	14.80	148.00
10	kg	4.90	49.00
10	kg	15.70	157.00

Genios Alimenticio
 Macaroni
 Macaroni
 Pão
 Alface
 Abacaxi
 Abacaxi
 Acelga
 Acelga
 Milho
 Limão
 Cebola
 Morango
 Pimenta
 Salada
 Vagem
 Batata
 Bolacha
 Melão
 Banana
 Suco de laranja

Nome da empresa: Família do Sudeste do Paraná
 CNPJ: 12.132.180/0001-00
 Responsável: [nome]
 Cargo: [cargo]

MANFRINÓPOLIS - PARANÁ
 10001-35



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

000004

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**Cotação Orçamentária de gêneros alimentícios da Alimentação Escolar para
Chamada Pública**

Gêneros Alimentícios	Qnt	Unid.	Valor	Valor total
Macarrão caseiro integral	43	Kg	14,50	623,50
Mandioca descascada	129	Kg	5,50	709,50
Pão integral caseiro	84	Kg	12,99	1.091,16
Alface	88	Kg	8,50	748,00
Abóbora cabotia	74	Kg	4,95	366,30
Abobrinha	118	Kg	4,50	531,00
Acelga	30	Kg	6,99	209,70
Pessêgo	21	Kg	5,99	127,79
Milho verde	219	Kg	5,50	1.204,50
Limão	110	Kg	4,99	548,90
Cebolinha	12	Kg	13,20	158,40
Morango	176	Kg	21,25	3.740,00
Pepino	22	Kg	3,99	87,78
Salsinha	12	Kg	13,50	162,00
Vagem	19	Kg	8,99	170,81
Batata doce	74	Kg	2,99	221,26
Bolacha caseira	291	Kg	25,50	7420,50
Melado batido	30	Kg	15,25	457,50
Banana prata	438	Kg	4,50	1.971,00
Suco de uva	130	kg	17,70	2.301,00

Nome da empresa: *Mercado Alievi*

CNPJ: *35.351.440/0001-78*

Responsável pela cotação: *Sayana B. Alievi*

Cargo: *Nutricionista*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS



CNPJ: 01.614.343/0001-00

PARANÁ

Compras e Serviços da Prefeitura Municipal de Marinópolis
Compras e Serviços da Prefeitura Municipal de Marinópolis

Cargo

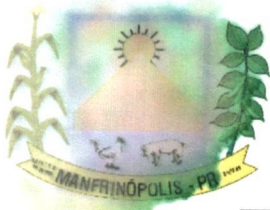
Qtz	Unid.	Valor	Valor total	Descrição
130	kg	1,20	156,00	Suco de laranja
438	kg	3,50	1532,40	Melancia
30	kg	5,50	165,00	Melão
281	kg	6,00	1686,00	Banana
74	kg	22,80	1685,20	Abacaxiz
18	kg	9,20	165,60	Uva
15	kg	11,00	165,00	Strogonoff
5	kg	34,00	170,00	Peixe
10	kg	17,00	170,00	Mortadela
10	kg	17,00	170,00	Cebolinha
10	kg	17,00	170,00	Limão
10	kg	17,00	170,00	Milho verde
10	kg	17,00	170,00	Passêgo
10	kg	17,00	170,00	Alcapala
10	kg	17,00	170,00	Abacurru
10	kg	17,00	170,00	Abobora
10	kg	17,00	170,00	Alface
10	kg	17,00	170,00	Pão integral
10	kg	17,00	170,00	Mandioca
10	kg	17,00	170,00	Macarrão
10	kg	17,00	170,00	Gêneros

Nome da empresa

CNPJ

Responsável

Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000005

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Cotação Orçamentária de gêneros alimentícios da Alimentação Escolar para Chamada Pública

Gêneros Alimentícios	Qnt	Unid.	Valor	Valor total
Macarrão caseiro integral	43	Kg	14,70	632,10
Mandioca descascada	129	Kg	4,39	566,31
Pão integral caseiro	84	Kg	12,90	1083,60
Alface	88	Kg	7,10	624,80
Abóbora cabotia	74	Kg	4,49	332,26
Abobrinha	118	Kg	4,20	495,60
Acelga	30	Kg	6,99	209,70
Pêssego	21	Kg	6,20	130,20
Milho verde	219	Kg	4,39	961,41
Limão	110	Kg	2,99	328,90
Cebolinha	12	Kg	13,30	159,60
Morango	176	Kg	26,89	4732,64
Pepino	22	Kg	4,89	107,58
Salsinha	12	Kg	13,60	163,20
Vagem	19	Kg	9,10	172,90
Batata doce	74	Kg	2,99	221,26
Bolacha caseira	291	Kg	24,17	7033,47
Melado batido	30	Kg	13,90	417,00
Banana prata	438	Kg	4,49	1966,62
Suco de uva	130	kg	17,99	2338,70

Nome da empresa: Supermercado Mahodo

CNPJ: 24.261.360/0001-05

Responsável pela cotação: Dayana B. Alves

Cargo: Nutricionista

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

PARANÁ - CEP: 01.614.343/0001-09



Costo

Nota de Alimentação Escolar para Cozinha Pública

Qtz	Unid.	Valor	Valor total	Gêneros
130	Kg	1,30		Suco
438	Kg	4,38		Bans
30	Kg	0,90		Mela
501	Kg	5,01		B
74	Kg	0,74		B
19	Kg	0,19		V
12	Kg	0,12		S
4,2	Kg	0,42		P
100	Kg	10,00		Moqueca
100	Kg	10,00		Cepolin
100	Kg	10,00		Limão
100	Kg	10,00		Milho verde
100	Kg	10,00		Pessado
100	Kg	10,00		Acelga
100	Kg	10,00		Abobrinha
100	Kg	10,00		Abobora
100	Kg	10,00		Alface
100	Kg	10,00		Pão inte
100	Kg	10,00		Mandioca
100	Kg	10,00		Macarrão
				Gêneros

Handwritten signature and date.

Nome da emissor
CNPJ
Respon
Cargo

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código serviço	Nome do serviço	Qtid	Unid	Valor 01	Valor Total 01	Valor 02	Valor Total 02	Valor 03	Valor Total 03	Valor médio	Total médio
1	2132	Banana prata	438	kg	R\$ 5,46	R\$ 2.391,48	R\$ 4,50	R\$ 1.971,00	R\$ 4,49	R\$ 1.966,62	R\$ 4,82	R\$ 2.109,70
2	3920	Morango	176	kg	R\$ 21,30	R\$ 3.748,80	R\$ 21,25	R\$ 3.740,00	R\$ 26,89	R\$ 4.732,64	R\$ 23,15	R\$ 4.073,81
3	5500	Pêssego	21	kg	R\$ 6,86	R\$ 144,06	R\$ 5,99	R\$ 125,79	R\$ 6,20	R\$ 130,20	R\$ 6,35	R\$ 133,35
4	2131	Acelga	30	kg	R\$ 6,58	R\$ 197,40	R\$ 6,99	R\$ 209,70	R\$ 6,99	R\$ 209,70	R\$ 6,85	R\$ 205,60
5	1904	Alface	88	kg	R\$ 9,07	R\$ 798,16	R\$ 8,50	R\$ 748,00	R\$ 7,10	R\$ 624,80	R\$ 8,22	R\$ 723,65
6	4644	Abóbora cabotiá	74	kg	R\$ 6,32	R\$ 467,68	R\$ 4,95	R\$ 366,30	R\$ 4,49	R\$ 332,26	R\$ 5,25	R\$ 388,75
7	3872	Abobrinha	118	kg	R\$ 4,80	R\$ 566,40	R\$ 4,50	R\$ 531,00	R\$ 4,20	R\$ 495,60	R\$ 4,50	R\$ 531,00
8	3870	Batata doce	74	kg	R\$ 4,07	R\$ 301,18	R\$ 2,99	R\$ 221,26	R\$ 2,99	R\$ 221,26	R\$ 3,35	R\$ 247,90
9	2139	Mandioca descascada	129	kg	R\$ 4,90	R\$ 632,10	R\$ 5,50	R\$ 709,50	R\$ 4,39	R\$ 566,31	R\$ 4,96	R\$ 1.086,24
10	3871	Milho verde	219	kg	R\$ 4,99	R\$ 1.092,81	R\$ 5,50	R\$ 1.204,50	R\$ 4,39	R\$ 961,41	R\$ 4,58	R\$ 100,83
11	4645	Pepino	22	kg	R\$ 4,87	R\$ 107,14	R\$ 3,99	R\$ 87,78	R\$ 4,89	R\$ 107,58	R\$ 9,16	R\$ 173,98
12	4646	Vagem	19	kg	R\$ 9,38	R\$ 178,22	R\$ 8,99	R\$ 170,81	R\$ 9,10	R\$ 172,90	R\$ 13,46	R\$ 161,52
13	3155	Cebolinha verde	12	kg	R\$ 13,88	R\$ 166,56	R\$ 13,20	R\$ 158,40	R\$ 13,30	R\$ 159,60	R\$ 13,46	R\$ 161,52
14	94	Limão	110	kg	R\$ 6,23	R\$ 685,30	R\$ 4,99	R\$ 548,90	R\$ 2,99	R\$ 328,90	R\$ 4,74	R\$ 521,03
15	3156	Salsinha	12	kg	R\$ 14,39	R\$ 172,68	R\$ 13,50	R\$ 162,00	R\$ 13,60	R\$ 163,20	R\$ 13,83	R\$ 165,96
16	2135	Bolacha caseira - embalagem de 500 g	291	kg	R\$ 20,38	R\$ 5.930,58	R\$ 25,50	R\$ 7.420,50	R\$ 24,17	R\$ 7.033,47	R\$ 23,35	R\$ 6.794,85
17	2138	Macarrão caseiro integral - embalagem de 500g	43	kg	R\$ 15,70	R\$ 675,10	R\$ 14,50	R\$ 623,50	R\$ 14,70	R\$ 632,10	R\$ 14,97	R\$ 643,57
18	2140	Pão integral caseiro - unidade de 500 g ou individual de 50g	84	kg	R\$ 14,80	R\$ 1.243,20	R\$ 12,99	R\$ 1.091,16	R\$ 12,90	R\$ 1.083,60	R\$ 13,56	R\$ 1.139,32
19	3874	Melado batido	30	kg	R\$ 9,50	R\$ 285,00	R\$ 15,25	R\$ 457,50	R\$ 13,90	R\$ 417,00	R\$ 12,88	R\$ 386,50
20	139	Suco de uva integral	130	kg	R\$ 13,92	R\$ 1.809,60	R\$ 17,70	R\$ 2.301,00	R\$ 17,99	R\$ 2.338,70	R\$ 16,54	R\$ 2.149,77
						R\$ 21.593,45		R\$ 22.848,60		R\$ 22.677,85		R\$ 22.373,30

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

EDUCAÇÃO / MERENDA ESCOLAR	FUNDAM. C/REGIME	726
	970	1350

960 1320 1340
970

[Handwritten signature]
15/10/2021

[Handwritten signature]

000006



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CHAMADA PÚBLICA 04-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS – PR

000007

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública nº 04/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

O Município de Manfrinópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, representada neste ato pelo Prefeita Municipal, o Senhor Ilena de Fátima Pegoraro oliveira, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 06 MESES. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 20/07/2021 à 17/08/2021, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, localizada a Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Grupo 1 – Frutas in natura				
Ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega mensal.				
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário	Valor Total
2132	Banana prata	438	R\$ 4,82	R\$ 2.109,70
3920	Morango	176	R\$ 23,15	R\$ 4.073,81
5500	Pêssego	21	R\$ 6,35	R\$ 133,35
Total				R\$ 6.318,91
Grupo 2 – Hortaliças				
Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega mensal.				
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário	Valor Total
2131	Acelga	30	R\$ 6,85	R\$ 205,50
1904	Alface	88	R\$ 8,22	R\$ 723,36
Total				R\$ 928,86
Grupo 3 – Legumes e tubérculos				
Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega mensal. Embalagem de 1kg.				
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário	Valor Total
4644	Abóbora cabotiá	74	R\$ 5,25	R\$ 388,50
3872	Abobrinha	118	R\$ 4,50	R\$ 531,00
3870	Batata doce	74	R\$ 3,35	R\$ 247,90
2139	Mandioca descascada	129	R\$ 4,93	R\$ 635,97
3871	Milho verde	219	R\$ 4,96	R\$ 1.086,24
4645	Pepino	22	R\$ 4,58	R\$ 100,76
4646	Vagem	19	R\$ 9,16	R\$ 174,04
Total				R\$ 3.164,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000008

Grupo 4 – temperos

Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega semanal.

Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário	Valor Total
3155	Cebolinha verde	12	R\$ 13,46	R\$ 161,52
94	Limão	110	R\$ 4,74	R\$ 521,40
3156	Salsinha	12	R\$ 13,83	R\$ 165,96
Total				R\$ 848,88

Grupo 5 – Panificados

Bem assados, com textura macia, sem presença de mofo e partes queimadas. Embalagem plástica transparente, resistente e selada. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Nos ingredientes do pão e bolacha caseira o açúcar deve ser reduzido em 10% da quantidade total das receitas e não poder conter ingredientes que contenham gordura trans. Entrega semanal.

Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário	Valor Total
2135	Bolacha caseira – embalagem de 500 g	291	R\$ 23,35	R\$ 6.794,85
2138	Macarrão caseiro integral – embalagem de 500g	43	R\$ 14,97	R\$ 643,71
2140	Pão integral caseiro – unidade de 500 g ou individual de 50g	84	R\$ 13,56	R\$ 1.139,04
Total				R\$ 8.577,60

Grupo 6 – complemento

Textura pastosa, cor característica e uniforme, sem apresentar mofos e bolores, embalados em potes plásticos transparentes, resistentes e selados. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem contendo 500gramas, entrega mensal

Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário	Valor Total
3874	Melado batido	30	R\$ 12,88	R\$ 386,40
139	Suco de uva integral	130	R\$ 16,54	R\$ 2.150,20
Total				R\$.536,60

Valor total R\$ 22.375,26 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos)

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

2. FONTE DE RECURSO

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	960	04.002.12.361.1201.2018	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	970	04.002.12.361.1201.2018	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	980	04.002.12.361.1201.2018	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1320	04.002.12.365.0401.2024	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1330	04.002.12.365.0401.2024	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1340	04.002.12.365.1201.2025	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1350	04.002.12.365.1201.2025	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

3.1.

ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo). 000009

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo** (modelo).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata pós o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no diário oficial do município em até 05 dias, após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000010

nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a proponente vencedora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

em caso de ser solicitado na **Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000**, até o dia **19/08/2021**, até as **09:00 horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

000011

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma que será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação totalizando os quantitativos abaixo:

Grupo 1 – Frutas in natura		
Ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega mensal.		
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)
2132	Banana prata	438
3920	Morango	176
5500	Pêssego	21
Grupo 2 – Hortaliças		
Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega mensal.		
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)
2131	Acelga	30
1904	Alface	88
Grupo 3 – Legumes e tubérculos		
Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega mensal. Embalagem de 1kg.		
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)
4644	Abóbora cabotiá	74
3872	Abobrinha	118
3870	Batata doce	74
2139	Mandioca descascada	129
3871	Milho verde	219
4645	Pepino	22
4646	Vagem	19
Grupo 4 – temperos		
Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega semanal.		
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)
3155	Cebolinha verde	12
94	Limão	110
3156	Salsinha	12
Grupo 5 – Panificados		
Bem assados, com textura macia, sem presença de mofo e partes queimadas. Embalagem plástica transparente, resistente e selada. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Nos ingredientes do pão e bolacha caseira o açúcar deve ser reduzido em 10% da quantidade total das receitas e não poder conter ingredientes que contenham gordura trans. Entrega semanal.		
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)
2135	Bolacha caseira – embalagem de 500 g	291
2138	Macarrão caseiro integral – embalagem de 500g	43
2140	Pão integral caseiro – unidade de 500 g ou individual de 50g	84
Grupo 6 – complemento		
Textura pastosa, cor característica e uniforme, sem apresentar mofos e bolores, embalados		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

em potes plásticos transparentes, resistentes e selados. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem contendo 500gramas, entrega mensal

Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)
3874	Melado batido	30
139	Suco de uva integral	130

000012

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até **30 dias** após a última entrega do mês, através de **depósito em conta bancária da contratada**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: sitio do Município na internet no endereço: <http://manfrinopolis.pr.gov.br/licitacoes/>.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

Manfrinópolis em 16/07/2021

LEI EST. Nº
11.261/95


Mariza Recalcatti

Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esportes



Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal de Manfrinópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente	2. CNPJ
3. Endereço	4. Município/UF
5. E-mail	6. DDD/Fone
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco
12. Nº de Associados	10. Agência Corrente
15. Nome do representante legal	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006
18. Endereço	16. CPF
	17. DDD/Fone
	11. Conta Nº da Conta
	14. Nº de Associados com DAP Física
	17. DDD/Fone

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

000013



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal Fone/E-mail:



LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

000014



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
ANEXO II (continuação) MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF				
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP			
6. E-mail (quando houver)	7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone			
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					





III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
Total do projeto:					

LEIEST. Nº 11.261/95

21/12/95

MANFRINÓPOLIS - PR

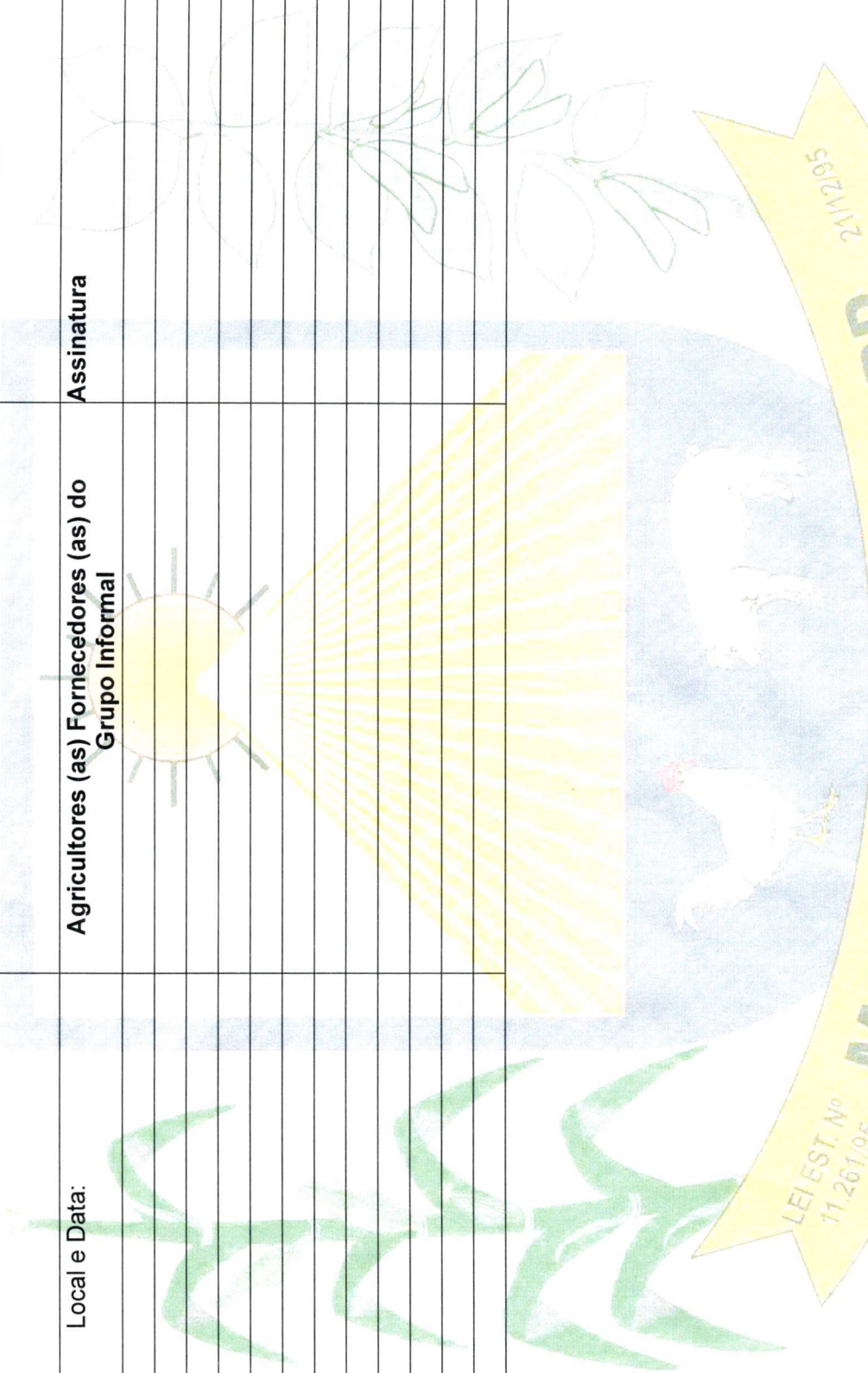


PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.614.343/0001-09

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			



000017



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)

Modelo Proposto para os Fornecedores

Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente	2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone
9. Banco	10. Nº da Agência
	5. CEP
	8. E-mail (quando houver)
	11. Nº da Conta Corrente

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

000018



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF
Local e Data:		

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/195

000019



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE ANEXO IV

Minuta de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o

000020

PNAE CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____.

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

030021

4					
5					
6					
7					
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º ___/20XX, pela Resolução CD/FNDE n.º ___/20XX, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000022

resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ___ de ___ de ___.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, de _____ de _____
(município)

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

- 1. _____
- 2. _____

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



MUNICÍPIO DE MANFRINOPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

000023

AVISO DE LICITAÇÃO

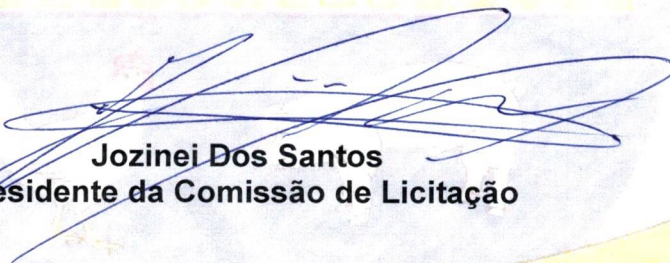
CHAMAMADA PÚBLICA Nº 04/2021

O Município de MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ MF sob nº. 01.614.343/0001-09, com sede na Rua Encantado, nº 11, Centro, na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar até as **09h00min do dia 17 de agosto de 2021**, CHAMAMADA PÚBLICA 04/2021 para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

O edital encontra-se disponível no sítio do município na internet no endereço: <http://manfrinopolis.pr.gov.br/licitacoes/>.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sito à Rua Encantado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min ou através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br

Manfrinópolis em 16 de julho de 2021.


Jozinei Dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1896 Pág.: 5A
Data: 20 / 07 / 2021.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2309 Pág.: 161
Data: 20 / 07 / 2021.

000024

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 256/2021
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA
 VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei: **R E S O L V E**:
 Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora Pública Municipal, Sra. CLAUDE IRENE WEIPPERT DE BORTOLI, inscrita no RG sob nº 6.876.618-4 - SSP - PR, efetiva no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, de forma fracionada, pelo período de 30 (trinta) dias, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, referente ao período aquisitivo 2016/2021 a partir de 21 de julho de 2021, devendo retornar às suas atividades em 20 de agosto de 2021.
 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.
 Flor da Serra do Sul - Pr, em 19 de julho de 2021.
 VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 257/2021
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA
 VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: **R E S O L V E**:
 Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. ANA PAULA PERONDI, inscrita no RG sob nº 95597130- SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de julho de 2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020, devendo retornar às suas atividades em 05/08/2021.
 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.
 Flor da Serra do Sul - Pr, em 19 de julho de 2021.
 VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
 OBJETO: Aquisição de medicamentos dispensados aos pacientes, através da UBS Centro/NIS IFarmácia do Município de Barração/PR.
 VIGÊNCIA: Seis Meses

CONTRATO: Nº 105/2021.
 CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
 VALOR: R\$: 6.368,00 (seis mil, trezentos e sessenta e oito reais).

CONTRATO: Nº 106/2021.
 CONTRATADA: A. G. KIENEN & CIA LTDA.
 VALOR: R\$: R\$: 30.269,60 (trinta mil, duzentos e sessenta e nove reais, com sessenta centavos).

CONTRATO: Nº 107/2021.
 CONTRATADA: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA.
 VALOR: R\$: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

CONTRATO: Nº 108/2021.
 CONTRATADA: AGIL MEDICAMENTOS LTDA.
 VALOR: R\$: 26.385,00 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

CONTRATO: Nº 109/2021.
 CONTRATADA: AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.
 VALOR: R\$: 10.429,20 (dez mil, quatrocentos e vinte e nove reais, com vinte centavos).

CONTRATO: Nº 110/2021.
 CONTRATADA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.
 VALOR: R\$: 26.193,80 (vinte e seis mil, cento e noventa e três reais, e oitenta centavos).

CONTRATO: Nº 111/2021.
 CONTRATADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME.
 VALOR: R\$: 1.669,00 (um mil, seiscentos e sessenta e nove reais).

CONTRATO: Nº 112/2021.
 CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
 VALOR: R\$: 5.261,60 (cinco mil, duzentos e sessenta e um reais, com sessenta centavos).

CONTRATO: Nº 113/2021.
 CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
 VALOR: R\$: 1.531,80 (um mil, quinhentos e trinta e um reais, com oitenta centavos).

CONTRATO: Nº 114/2021.
 CONTRATADA: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
 VALOR: R\$: 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMADA PÚBLICA Nº 04/2021
 O Município de MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ MF sob nº. 01.614.343/0001-09, com sede na Rua Encantado, nº 11, Centro, na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar até as 09h00min do dia 17 de agosto de 2021, CHAMAMADA PÚBLICA 04/2021 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
 O edital encontra-se disponível no site do município na internet no endereço: <http://manfrinopolis.pr.gov.br/licitacoes/>.
 Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sito à Rua Encantado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min ou através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br
 Manfrinópolis em 16 de julho de 2021.
 Jozinei Dos Santos - Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
 CONTRATO Nº 94 de 2021.
 OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
 Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Óleo Diesel S500) para abastecer os veículos e máquinas da frota municipal de forma parcelada para atendimento das necessidades da Administração pública, conforme processo de Pregão nº 40/2021.
 CONTRATADO: PANDA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.. CNPJ: 00.118.598/0001-18
 VALOR CONTRATADO: 636.000,00 (Seiscentos e Trinta e Seis Mil Reais).
 DATA DA ASSINATURA: 19/07/2021.
 RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 19/07/2021.
 ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão Nº 40/2021
 A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3328/2021 resolve:
 Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.08.93 alterado pelo Decreto Federal 9.412/18 de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 40/2021 referente à Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Óleo Diesel S500) para abastecer os veículos e máquinas da frota municipal de forma parcelada para atendimento das necessidades da Administração pública, em favor da empresa conforme abaixo:

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	ÓLEO DIESEL S500 (comum)	SHELL	L	150.000,00	4,24	636.000,00
TOTAL						636.000,00

Estando em conformidade com o Pregão 40/2021 datada de 07/07/2021. A entregados materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 19/07/2021.
 Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n.º 23/2021
 O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO COM LINHAS DIÁRIAS INTERMUNICIPAIS DE PRANCHITA/CURITIBA - CURITIBA/PRANCHITA. O recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e habilitação, e abertura da sessão pública do pregão dar-se-á no dia 03 de agosto de 2021, às 09h00min. O Edital está disponível e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no www.pranchita.pr.gov.br, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122.
 Pranchita, 19 de julho de 2021.
 Eluir Nelson Lange - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019
 O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o conteúdo no Edital nº 04 de 02 de agosto de 2019, que Homologou o Resultado Final do presente Processo Seletivo, para os cargos de Professor Temporário (20 horas) e Professor de Educação Infantil Temporário (30 horas), e ainda considerando pedido de Rescisão de Contrato Temporário prestado pela servidora de matrícula nº 1409, **TORNA PÚBLICO**
 Artigo 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação no Processo Seletivo nº 01/2019 ETAPA ÚNICA - PROVA DE TÍTULOS, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa provisória sito à Rua Triana, s/n, próximo a Unidade de Saúde Básica deste Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da convocação, para assumir a vaga e assinar o contrato, munidos dos seguintes documentos:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
12	Cristiani da Costa Silva	Professor	25º

- Cédula de identidade e CPF/MF em situação regular;
- Certidões de antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
- Original e cópia do Título de Eleitor e documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- Original e cópia da Carteira de Trabalho (PIS/PASEP);
- Original e cópia do documento que comprove estar em dia com as obrigações militares quando do sexo masculino;
- Comprovante de residência atualizado;
- Gozar de boa saúde física e mental comprovado por exame médico atestado por médico do município.
- Não acumular cargo, emprego ou função pública exceções os cargos permitidos pela Constituição Federal, mediante declaração do candidato;
- Não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público.

Art. 2º Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais candidatos, observando-se a ordem classificatória.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2021. Publique-se
 VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N.º 12/2021
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 12/2021
 (Lei Municipal nº 25, de 04 de novembro de 2020)
 PARTES:
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR
 CONTRATADO: ALEXANDER MARDEGAN
 CARGO: ENFERMEIRO - 40 HORAS
 VALOR MENSAL: O contratado perceberá do contratante, a quantia de R\$ R\$ 3.206,62 (três mil duzentos e seis reais e sessenta e dois centavos), condizente com o salário base de R\$ 2.701,58 (dois mil setecentos e um reais e cinquenta e oito centavos), mais valores dos adicionais conforme abaixo:
 R\$ 201,12 (duzentos e um reais e doze centavos), referente ao adicional de insalubridade;
 R\$ 303,92 (trezentos e três reais e noventa e dois centavos) referente às 15 (quinze) horas de descanso;
 **O valor total de contrato poderá ser alterado caso haja necessidade de realocação ou escala especial por necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
 VIGÊNCIA: A partir de 21 de julho de 2021 a 14 de janeiro de 2022.
 DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2021.
 VOLMAR DUARTE O Prefeito Municipal

controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, nos termos da Ata 09/2021 - CMCDA, da Reunião Ordinária realizada na data de 16/07/2021, a Aprovação do Plano de Ação e Termo de Adesão referente - Incentivo crianças e adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 16 de julho de 2021.

ELIANE STAREPRAVO CORDEIRO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Publicado por:

Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador: A3874541

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 94-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 94 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Óleo Diesel S500) para abastecer os veículos e maquinarias da frota municipal de forma parcelada para atendimento das necessidades da Administração pública, conforme processo de Pregão nº 40/2021.

CONTRATADO: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.. CNPJ: 00.118.598/0001-18

VALOR CONTRATADO: 636.000,00 (Seiscentos e Trinta e Seis Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 19/07/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos
Código Identificador: 1ACC913F

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO CHAMADA PÚBLICA 04-2021

AVISO DE LICITAÇÃO**CHAMAMADA PÚBLICA Nº 04/2021**

O Município de MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ MF sob nº. 01.614.343/0001-09, com sede na Rua Encantado, nº 11, Centro, na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar até as 09h00min do dia 17 de agosto de 2021, CHAMAMADA PÚBLICA 04/2021 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O edital encontra-se disponível no sítio do município na internet no endereço: <http://manfrinopolis.pr.gov.br/licitacoes/>.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sito à Rua Encantado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min ou através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br

Manfrinópolis em 16 de julho de 2021.

JOZINEI DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação

000025

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador: AF535B44

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO 41-2021

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**PREGÃO 41/2021**

OMUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO TOTAL** da licitação divulgada através do **EDITAL Nº 41/2021 – PROCESSO 136/2021 – Modalidade Pregão Presencial**, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de pintura em quadras dos ginásios municipais de esportes bem como fornecimento de materiais necessários a execução dos serviços**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para readequação do objeto e normas editalícias, cuja conveniência se mostra imprópria no momento.

Será elaborado novo edital de licitação com nova data e horário oportunamente divulgados através dos órgãos oficiais de imprensa do município.

Manfrinópolis, 19/07/2021.

JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador: 317C7861

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 251/21

Exercício: 2021

Decreto nº 251/2021 de 12/07/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1872/2020 de 25/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000	DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000	DIRETORIA GERAL - D.A.	

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PROVAVEL DE INTERESSE DE CONSUMIDOR
CATEGORIA

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ADAIR SUGARI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7292014-7 SESP PR

CPF
030.251.969-63

DATA NASCIMENTO
25/03/1982

FILIAÇÃO
NELSON SUGARI
ROSEMARI SUGARI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
01319705963

VALIDADE
07/10/2021

1ª HABILITAÇÃO
07/06/2000

OBSERVAÇÕES

LOCAL
SALGADO FILHO, PR

DATA EMISSÃO
07/10/2016

ASSINATURA DO EMISSOR
JACQUES RAAB
35805843581
PR911435762

DETRAN-PR (PARANA)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1333485890

PROIBIDO PLASTIFICAR
1333485890

Confere com o Original
O referido é verdade

Dou fé
17/08/2021

J.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

APROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			DATA DE ABERTURA DO ESTABELECI- MENTO		
TURMA FAMILIAR DO SUDESTE DO PARANÁ					
NOME					
RAZÃO SOCIAL					
DESCRIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL					
CATEGORIA					
NOME DO CÔNJUGE					
CÓDIGO DO CÔNJUGE					
COMPLEMENTO			NÚMERO		
MUNICÍPIO			DISTRITO		
BALAÇO DO FILHO			ASCENTE		
MUNICÍPIO			DISTRITO		
INSCRIÇÃO			INSCRIÇÃO		
MUNICÍPIO			DISTRITO		
DATA DE INSCRIÇÃO ESPECIAL			SITUAÇÃO ESPECIAL		
MUNICÍPIO			DISTRITO		

Emitted on 12/08/2014 at 08:40:00 (date and time of Brazil).
 Approved by Instrução Normativa RFB nº 1.362, de 27 de dezembro de 2018.

Handwritten marks and stamps in the bottom left corner.

000027



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.123.856/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/06/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DO PARANA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COAFASP	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS

- 11.12-7-00 - Fabricação de vinho
- 11.11-9-01 - Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar
- 11.11-9-02 - Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas
- 01.59-8-01 - Apicultura
- 10.52-0-00 - Fabricação de laticínios
- 10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne
- 10.71-6-00 - Fabricação de açúcar em bruto
- 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas
- 01.32-6-00 - Cultivo de uva

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO R ALVARO ANATER	NÚMERO 137	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.620-000	BAIRRO/DISTRITO SOL NASCENTE	MUNICÍPIO SALGADO FILHO	UF PR
-------------------	---------------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9836-5631
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/04/2021 às 08:40:00 (data e hora de Brasília).

000027

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Ministério Nacional de Pessoa Jurídica
 Departamento Nacional de Registro de Empresas e Estabelecimentos



COMPONENTE DE REGISTRO E DE SITUAÇÃO Estado de Mato Grosso do Sul DATA DE ABERTURA: 22/08/2010 CATEGORIA: EMPRESAS DE CAPITAL FECHADO		Nº de Inscrição: 01.000.000/0000-00 DISTRITO:
EMPRESA RAZÃO SOCIAL: AMILAR DO SUZETE DO RAMA NOME: AMILAR DO SUZETE DO RAMA CNPJ: 030.808.883-38 CPT: 030.808.883-38		
PROFISSIONAL Nº de Inscrição: 01.000.000/0000-00 DISTRITO:		
ATIVIDADE CNAE: 0111-90-7 - Produção e cultivo de plantas frutíferas em lavouras permanentes Descrição: Produção e cultivo de plantas frutíferas em lavouras permanentes		
ESTADO DE REGISTRO E DE SITUAÇÃO Situação: ATIVA Data de Situação Especial:		
MOTIVO DE REGISTRO E DE SITUAÇÃO A situação é verificada neste documento para ser comprovada por meio de inscrição e situação em situação especial.		
ASSOCIADOS Nº de Inscrição: 01.000.000/0000-00 DISTRITO:		
ASSOCIADOS Nº de Inscrição: 01.000.000/0000-00 DISTRITO:		
ASSOCIADOS Nº de Inscrição: 01.000.000/0000-00 DISTRITO:		
ASSOCIADOS Nº de Inscrição: 01.000.000/0000-00 DISTRITO:		
ASSOCIADOS Nº de Inscrição: 01.000.000/0000-00 DISTRITO:		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitted on 13/10/2021 at 08:40:00 (date and time of Brazil).

000028



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 31667
 Emitido em: 09/12/2020 às 09:57:34
 Validade(*): 09/12/2022

DAP: SDW1212385600010912200949 Versão DAP: 3.2 Emissão: 09/12/2020

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 12.123.856/0001-33

Razão Social: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DO PARANA

Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF

Município/UF: Salgado Filho/PR

Data Constituição: 10/04/2010

Representante Legal: ARNO PEDRO WEIPPERT

CPF: 335.025.109-97

Informações da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SALGADO FILHO

CNPJ: 77.595.684/0001-46

Agente Emissor: Marizete Pastre

CPF: 020.928.539-70

Local de Emissão: Salgado Filho/PR

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado/a pelo PNRA	2	3,85
Demais agricultores familiares	48	92,31

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Flór da Serra do Sul	1
Manfrinópolis	11
Salgado Filho	38

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MAPA	50	96,15
Associados sem DAP	2	3,85
Total dos Associados	52	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.803 de 27 de dezembro de 2016

Emissão no dia 13/04/2021 às 09:49:00 (data de emissão de Brasília)

000028

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Instituto Nacional de Extinção da Agricultura Familiar e Pecuária Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Classificação do extrato: 2007
Emissão em: 09/10/2010 às 09:47:34
Validade: 09/10/2010

Empresa: FAMILIA DO SUDESTE DO PARANA
CNPJ: 020.900.522/00

ALVARO AVATAR 137 \ SOL NASCENTE \ ALCADO FILHO \ P.V.
DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDESTE DO PARANA

Este certificado não serve de prova contra a companhia de seguros, pois refere-se a contribuições e/ou encargos devidos antes da contratação com o FGTS.

Tempo Serviço - FGTS	Valor
48	40,00

Resultado	Valor
Total das Associações	00,00
Associação em DAP	00,00
Número de Associações	00
Resultado de Associações	00,00

Informação obtida em 13/08/2011 10:11:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

(*) Esta data de validade do DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura da empresa. A autenticidade e validade deste documento poderá ser comprovada por meio de consulta no endereço eletrônico da Caixa Econômica Federal.

1/1

000029

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 12.123.856/0001-33
Razão Social: COOP DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DO PARANA
Endereço: RUA ALVARO ANATER 137 / SOL NASCENTE / SALGADO FILHO / PR / 85620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2021 a 26/08/2021


Certificação Número: 2021072804541037060128

Informação obtida em 13/08/2021 10:11:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000000

Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade
 Nº do Certificado: 2021025804241037060128

Inscrição: 025261001-33
 Local: RUA ALVARO ANATER 137 \ SOL NASCENTE \ SAIGADO FILHO \ PR \ 8520-000
 Social: AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDESTE DO PARANA

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 2º da Lei 8.745, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a situação da referida entidade encontra-se em situação regular perante o Fisco da Caixa Econômica Federal - FGT2.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de débitos relativos a contribuições e/ou encargos devidos, devendo ser observadas as obrigações com o FGT2.

Validade: 13/08/2021 a 26/08/2021

Certificação Número: 2021025804241037060128

Informação obtida em 13/08/2021 10:11:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Consultar como Original
O sistema não permite
a cópia deste documento

ESTATUTÓ SOCIAL**COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DO PARANÁ****CAPITULO I****DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO ANO SOCIAL E ÁREA DE AÇÃO.**

- Art. 1º-** A Cooperativa da Agricultura Familiar do Sudoeste do Paraná - COOAFASP fundada no dia 10 do mês de maio do ano de 2010, no Bosque Municipal Arnaldo Buzato, rua três, centro, município de Salgado Filho - PR; sociedade de pessoas, sem finalidade lucrativa própria, destina-se à defesa das atividades econômicas, técnicas e sociais, bem como à representação dos interesses comuns ligados à área de prestação de serviços de natureza da produção rural e Agroindustrial dos produtores rurais associados.
- § 1º-** A Cooperativa da Agricultura Familiar do Sudoeste do Paraná adotará a sigla "COOAFASP" e, nos dispositivos que seguem, passará a ser referida pela expressão Cooperativa.
- § 2º-** A Cooperativa terá sua sede administrativa, na Rua Alvaro Anter, nº 1490 Bairro Sol Nascente no Município de Salgado Filho e Fórum Jurídico na Comarca de Barracão, Estado do Paraná.
- § 3º-** O prazo de duração da Cooperativa é indeterminado e o ano Social compreende o período de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro.
- § 4º-** A área de ação, para efeito de admissão de associados abrangendo os municípios de Salgado Filho, Manfrinópolis, Flor da Serra do Sul, Bom Jesus do Sul, Barracão, Francisco Beltrão, Marmeleiro, Renascença, Vitorino, Pato Branco, Pinhal de São Bento, Capanema, Perola d'Oeste, Planalto, Ampére, Realeza, Pranchita, Santa Izabel do Oeste, Santo Antonio do Sudoeste, Enéas Marques e Boa Esperança do Sudoeste e seus municípios limítrofes.

CAPITULO II**DOS OBJETIVOS SOCIAIS**

- Art. 2º-** A Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se abrigam os seus associados, objetiva promover:
- I -** O estímulo ao associativismo rural, a promoção do seu desenvolvimento, a sustentabilidade e o incentivo à preservação do meio ambiente;
- II -** A recepção da produção de seus associados, beneficiamento, embalagem, transporte, transformação e/ou industrialização e a armazenagem em suas unidades próprias, arrendadas, alugadas, comodatas ou em cooperação com entidades afins, de derivados de leite, frutas, vinhos, mel, e comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
- III -** A organização mercadológica e a comercialização da produção, nos mercados locais,

17/08/2021

Dou fé

080000

Amélio Porto

José Dalle Laste

~~Amélio Porto~~
Cleomir Ana Klein

Sérgio Agostini
Adelino Lourenço

Enio Korman
Darlindo Tomero

Sidnei Viedes
Delmar dos Santos
Adelar A. Dalle Laste
Clara Liz Pansera
Abílio V. Jung
Simone C. Godatti
Arno Pedro Wippert
Beatriz O. Klein
Elmer Hoffmann
~~Josef W. W.~~
Alto Walter Rieger

~~Amélio Porto~~
Veronica M.R. Sugani
Primo Cigolini
Suzene Thouse

Sérgio Rodrigues
Licher Motono

Yreno R. Dias
Adquirir A. Flor
Mário Jacobo

Corlay Henrique
Luzinho

nacionais e internacionais;

- IV-** A aquisição e o fomento de insumos agropecuários e agroindustriais, equipamentos, implementos, máquinas, embalagens, destinados ao cultivo de lavouras, ao manejo da criação e transformação dos produtos in natura de seus associados;
- V-** A aquisição e o fomento de bens de consumo e de uso doméstico de seus associados, bem como a organização e a manutenção das Lojas ou Filiais.
- VI-** A prestação de serviços de assistência técnica e laboração de planos e projetos técnicos, fiscalização, repasse de recursos financeiros através de recursos próprios ou conveniados com entidades públicas ou privadas.
- VII-** A organização e prestação de serviços de transporte toda a logística agroalimentar.
- VIII-** A Cooperativa poderá estabelecer-se como Armazéns Gerais, expedindo conhecimentos de depósitos e "Warrants" para os produtos de seus associados, conservados em armazéns próprios ou arrendados sem prejuízo de emissão de títulos decorrentes de atividades normais, aplicando-se no que couber a legislação específica.
- IX-** A Cooperativa em função de sua capacidade de armazenagem e/ou de industrialização, poderá estabelecer quotas de entrega de produtos por associado, proporcional ao seu volume de produção, ou ainda proporcionalmente á participação individual financeira em investimentos, desde que tenha sido ajustado antes da construção e com a aprovação pela Assembléia Geral.
- Art. 3º-** A Cooperativa tem por finalidade, promover a educação cooperativista e o desenvolvimento da economia solidária; promover intercambio com entidades afins; promover e apoiar ações voltadas ao desenvolvimento econômico e social, geração de trabalho, renda e combate às desigualdades sociais; promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais.
- §Único** A Cooperativa é uma entidade de caráter cultural.
- Art. 4º-** Para a consecução de seus objetivos a Cooperativa poderá, com prévia aprovação da Assembléia Geral, filiar-se a outras Cooperativas de 1º e/ou de 2º Grau, respeitada a legislação vigente ou ainda manter convênios com os Poderes Públicos e Entidades afins.
- Art. 5º-** A Cooperativa tem como princípios norteadores de sua atuação: organização com base nas pessoas, participação democrática, solidariedade, ética, controle social, autonomia, pluralidade, novas relações de gênero, geração e etnia, transparência intercooperação e respeito ao meio ambiente.

CAPITULO III

DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I

DA ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES.

Onaidel Posto

Jose Della Sarte

~~Thunberg~~
Cleante von Klein

Sebastio Agolini

Adelio Blozangello

Enio Komar

Basilio Tonler

Sidnei Huedis

Dilmar dos Santos

Adela A. Della Sarte

Bloni Ly Ponsora

Allegora V. Jung

Simone G. Goshell

Anno Pedro Whippet

Beatriz W. Klein

Elmar Hoffmann

~~Jose Toloret~~

Adis Walter Pilger

~~Adis Walter Pilger~~

Veronica M.R. Sngari

Primo Cigolini

Trineu Haus

Sedro Rodrigues

Cidnei Motano

Irano R. Dias

Admir A. Flach

Walter Jacob Hoffmann

Charles Harput

Jose Ambo

- Art. 6º-** Pode associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, Agricultores Familiares que se dediquem às atividades agrícolas, pecuárias e/ou extrativas, em imóvel de sua propriedade, arrendado ou em parceria, que concorde com as disposições deste Estatuto Social e que não pratique atividades que possam prejudicar, colidir ou concorrer com os interesses e objetivos da entidade.
- § 1º-** Para associar-se a Cooperativa, tem como pré-requisito, ser agricultor familiar, ou ser associado à APASF- Associação de Produtores e Agroindústrias de Salgado Filho – PR, ou agroindústrias inscritas em órgão de certificação, tais como: SIM; SIP; SIF (SUASA).
- § 2º-** O número mínimo de associados é de 20 (vinte) pessoas físicas é ilimitado quanto ao máximo.
- § 3º-** Poderão ainda associar-se à Cooperativa as pessoas jurídicas que, satisfeitas as condições descritas para pessoas físicas neste artigo, se enquadrem nos objetivos da Sociedade o mesmo podendo ocorrer com Cooperativas Singulares e Associações de produtores Rurais, desde que desenvolvam atividades correlatas a dos associados pessoa física.
- § 4º-** No caso previsto no parágrafo 3º, para efeito de votação tais associados terão um voto cada um, que será exercido pelo representante da pessoa jurídica, tendo os mesmos direitos e deveres dos demais associados, exceto o de ser votado.
- Art. 7º-** Para associar-se o interessado preenche a respectiva Proposta de Admissão, assinando-a e fornecendo seus dados para preenchimento da ficha cadastral, com posterior aprovação do conselho de administração
- § 1º-** Aprovada pelo Conselho de Administração sua proposta, o candidato fornece os dados para a sua ficha cadastral.
- § 2º -** De posse da proposta, a Cooperativa determina a realização de uma vistoria a sua propriedade ou empreendimento rural e emite um "Laudo de Vistoria".
- § 3º -** A subscrição de quotas partes do Capital Social, sua assinatura no livro ou ficha de Matrícula juntamente com o Presidente complementam a sua admissão na sociedade.
- Art. 8º-** Cumprido o disposto do Artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto, e das deliberações tomadas pela Cooperativa.
- Art. 9º-** Os sócios respondem solidariamente pelos compromissos assumidos pela Cooperativa, desde que tenham sido submetido à aprovação em Assembléia Geral, limitado até o valor do Capital por eles subscrito.
- Art. 10º-** Só terão direitos a votarem os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários, e que tenham ingressado no quadro social até 180 (cento e oitenta dias) dias antes da realização da Assembléia Geral em que haja eleições.
- Art. 11-** São Direitos dos associados:

Ouedis Sortia

José Dalle Leste
~~Luiz~~

~~Glenn~~ Ana Klein

Sobrio H. Zolin
Adelcio B. Louzatto

Enio Klemm

Georgio F. P. -

Sidnei Hiedis

Delmor dos Santos

Adelso A. Dalle Leste

Alexis Lij Bonsera

Miguel V. Jung

Simone B. G. -

Anno Pedro Weippert

Beatriz V. Klein

Elmar Hoffmann

~~José~~

Adis Waldis Rigo



Venice M. R. Sargari

Arino Cigolini

Simeu Kause

Sidra Rodrigues

Edna Motow

Ireneo R. Dias

Ademir A. Flader

Aluísio Jacinto

Carlos Henrique

Lary Luber

- a) Votar e ser votado;
- b) Tomar parte das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela sejam tratados;
- c) Apresentar por escrito à Diretoria Executiva, ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou à Assembléia Geral, propostas e/ou medidas de interesse da Cooperativa;
- d) Demitir-se da Cooperativa quando lhe convier, desde que esteja em dia com todas suas obrigações com a Cooperativa;
- e) Realizar com a Cooperativa todas ou parte das operações que constituem seu objetivo social, de acordo com o art.10 alínea "a" deste estatuto social;
- f) Solicitar por escrito informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação das Assembléias Gerais, consultar na sede da sociedade a Contabilidade e documentos que devem estar à disposição dos associados.

Art. 12- São deveres dos associados:

- a) Realizar com a Cooperativa todas as operações que constituam seus objetivos econômicos e sociais, podendo mediante solicitação apresentada por escrito, acolhida e aprovada pelo Conselho de Administração, realizar a comercialização de sua produção diretamente com terceiros, conforme resolução da Administração;
- b) Manter em dia suas obrigações com a Cooperativa em todos os compromissos assumidos, contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos pela Diretoria Executiva, Conselho de Administração ou Assembléia Gerais.
- c) Prestar à Cooperativa, sempre que lhe for solicitado, esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se;
- d) Solicitar à Cooperativa a emissão de Declaração de Opção quando se tratar de comercialização individual, com utilização da Nota de Produtor Rural;
- e) Pagar sua parte nas perdas eventualmente apuradas em Balanço, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- f) Acatar as decisões da maioria dos associados;
- g) Votar e ser votado nas eleições da Cooperativa.

Art. 13- Os direitos e Obrigações dos associados falecidos contraídos com a Cooperativa e os oriundos de sua responsabilidade como associado perante terceiros, passa ao cônjuge ou aos herdeiros, mediante a nomeação de um sucessor, prescrevendo em 01 (um) ano após a abertura da sucessão.

SEÇÃO II

DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Onildo ~~Porter~~

Jose Della Laste

~~Luigi~~
Cleopatra Klein

Selvio Azzolini

Adriano Longo

Enrico Kleman

Benjamin Tomero

Sidnei Huedis

Elmer dos Santos

Adalberto Della Laste

Clara Lily Ramsera

Margaret Jung

Simone G. Giosdatti

Anno Pedro Whippert

Beatriz V. Klein

Elmer Hoffmann

Jose J. J. J.

Klaus Walter Rieger

~~Jose~~

Veronica M. R. Sugari

Armando Cigolini

Dirceu Haus

Sedro Rodrigues

Lichei Motono

Bruno R. Dias

Admiral A. Flander

Waldo J. J. J.

Carlos Harpist
L. J. J.

- Art. 14-** A demissão do associado, que não pode ser negada, ocorre unicamente a seu pedido. É requerida ao Diretor Presidente, sendo por este levada ao Conselho de Administração em sua primeira reunião, averbada no Livro ou Ficha de Matrícula mediante termo assinado pelo Presidente, e imediatamente comunicada por escrito ao requerente. Neste ato a Cooperativa deve emitir a Declaração de Desistência de Opção, pelo regime tributário expresso no Decreto nº 3.927/04.
- Art. 15-** A eliminação do associado, que é aplicada em virtude de infração deste Estatuto Social, será feita por decisão do Conselho de Administração mediante notificação ao infrator.
- § 1º-** Além de outros motivos o Conselho de Administração deve eliminar o associado que:
- a) Venha a exercer qualquer atividade concorrente ou considerada prejudicial à Cooperativa, ou que colida com seus objetivos sociais;
 - b) Leve a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
 - c) Deixe de integralizar suas cotas partes de capital;
- § 2º-** Os motivos que determinaram a eliminação devem constar de termo lavrado no Livro ou Ficha de Matrícula e assinado pelo Diretor Presidente.
- § 3º-** Cópia autêntica da decisão será remetida dentro do prazo de 30 (trinta) dias ao interessado, por processo que comprove data de remessa e recebimento.
- § 4º-** O associado eliminado pode dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação, interpor recursos sobre a decisão perante o Conselho Fiscal, tendo efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral.
- Art. 16-** A exclusão do associado é feita:
- a) Por dissolução da pessoa jurídica;
 - b) Por incapacidade civil não suprida;
 - c) Por morte da pessoa física;
- § 1º-** A exclusão do associado, nos termos deste artigo é feita por decisão do Conselho de Administração e lavrada no Livro ou Ficha de Matrícula;
- § 2º-** A Cooperativa assegurará a admissão do sucessor do associado falecido, desde que o mesmo preencha os requisitos determinados por este estatuto e Resoluções que venham a ser baixadas pelo Conselho de Administração sobre o assunto.
- Art. 17-** Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado tem direito à restituição de seu capital integralizado e demais créditos vinculados as suas operações ou ainda a fundos constituídos que venham prever este direito, disciplinado por Resoluções Normativas baixadas pelo Conselho de Administração.
- Art. 18-** Os deveres dos associados perduram para demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembléia Geral as contas do exercício em que ocorreu seu desligamento.

CAPITULO IV

DO BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS.

Onedo Porto

Jose Dalle Laste

~~Luigi~~
Cleombe Fina Klein

Selvio Azzolini

Adeio B Lorenzatti

Ernio Klamann

Ernio Klammo

Bonifilio Tomero

Sidnei Hiedes

Dilmar dos Santos

Ador A. Dalle Laste

Clara Lij Pangera

Abregon V Jung

Simone W Espadalli

Ernio Pedro Weipert

Beatriz W. Klein

Elmar Hoffmann

~~Jose Falcato~~

Alis Walter Alves

~~_____~~

Veronica M.R. Suggari

Primo Cigolini

Trineu Haus

Sedro Rodriguez

Richard Motono

Irano R. Dias

Ademir A Flade




Wluido Jardi Hoffman

Carlos Heppert

Jose Carlos

- Art. 19-** O balanço Geral, incluído o confronto de receitas e despesas, é levantado no dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro de cada ano, sendo os resultados apurados em separado, segundo a natureza das operações e serviços.
- Art. 20-** As despesas, custos operacionais diretos e indiretos e custos administrativos, serão cobertos pelos associados mediante rateio na proporção direta do fluxo das operações. Os custos fixos, no caso de perdas no exercício poderão, por decisão da Assembléia Geral, ser rateados entre todos os associados.
- Art. 21-** Das sobras do exercício são deduzidas os seguintes fundos:
- a) 20% (vinte por cento) para o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social – FATES.
 - b) 30% (trinta por cento) para o Fundo de Reserva – FR.
- §Único** O Saldo das sobras após deduzidos os Fundos Obrigatórios será destinado pela Assembléia Geral, podendo ser capitalizado, destinado à formação de Fundo Rotativo, rateado no todo ou em parte entre os associados, adotando-se obrigatoriamente o critério da proporcionalidade nas operações ou outras destinações.
- Art. 22-** As perdas de cada exercício apuradas em Balanço, são cobertas com recursos proveniente do Fundo de Reserva e, se insuficientes, mediante rateio entre os cooperados, na proporção direta das operações realizadas por estes, salvo deliberação diversa da Assembléia Geral.
- Art. 23-** A finalidade dos fundos constituídos e a origem dos recursos para sua formação, além da dedução das sobras estabelecidas no artigo 19, serão as seguintes
- Fundo de Reserva destinado, exclusivamente, a reparar perdas imprevistas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa, é formado pelos:
- a) Créditos não reclamados pelos associados, após decorridos 02 (dois) anos.
 - b) Auxílios e doações sem destinações específicas.
 - c) 30 % da sobras líquidas apuradas no exercício.
- Art. 24-** Os Fundos referidos nos incisos a e b referidos nos Artigos 19 e 21 deste Estatuto são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da Cooperativa, quando estes fundos serão, juntamente com o remanescente, destinados de acordo com a legislação em vigor.
- §Único** A Assembléia Geral poderá criar outros fundos com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e extinção.

CAPITULO V DO CAPITAL SOCIAL

- Art. 25-** O Capital Social da Cooperativa que é subdividido em quotas partes, não tem limite quanto ao máximo, é variável conforme o número de quotas partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
- 
- 
- 

280008
Onildo Costa

Jose Dallo Baste
Munir

Gleone And Klein

Sebastião Azeiteiro
Adacio B. Longatti

Erico Klemm
Bonifácio Torres

Sidnei Hiedis

Dilmar dos Santos

Adelar A. Dallo Baste

Henri G. Pansera

Abigom V. Jung

Simone D. Godelli

Anno Petio Whippet

Beatriz V. Klein

Elmar Hoffmann

Jose Joazeiro

Adis Waldes Alves

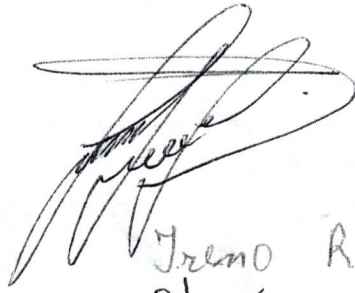
Veronica M. R. Sngari

Arino Cigolini

Trineu Hauser

Sidra Rodrigues

Lidnei Motomura



Jreno R. Dias

Ademar A. Flador

Nilvito Jacobi Hoffmann

Carlos Hoffmann
to my copies

- §1º- O valor da quota parte é de R\$ 1.00 (um real);
- §2º- A quota parte é indivisível, intransferível a não associados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, sendo sua subscrição, integralização, transferência ou restituição escrituradas no Livro Ficha de Matrícula;
- §3º- A transferência de quotas partes entre associados será permitida, desde que o cedente não fique com capital abaixo do mínimo estabelecido, e será escriturada no Livro ou Ficha de Matrícula, através de termo que contenha as assinaturas do cedente, do cessionário e do presidente da cooperativa;
- §4º- Havendo necessidade de aumento do Capital Social da Cooperativa, esta poderá recorrer a nova subscrição de quotas partes, mediante consultas aos associados e validada pela Assembléia Geral, podendo para tanto emitir títulos que poderão ser negociados com órgão financeiros, correndo neste caso os encargos por conta do associado;
- §5º- O associado fundador ao ingressar na sociedade deverá integralizar seu capital subscrito de 200 (duzentas) quotas partes no valor de R\$ 1,00 cada, à vista ou parceladamente em 03 (três) vezes, sendo à vista, no ato, 100 quotas partes e o restante em 2 parcelas trimestral;
- §6º- Para o associado não fundador deverá integralizar R\$ 300,00 trezentos reais em cota única.
- §7º- A cooperativa pagará juros sobre o capital integralizado, quando houver sobras, de até 12% (doze por cento ao ano) e será definido pelo Conselho de Administração.
- Art. 26- A subscrição mínima de quotas partes a que se obriga o associado será igual a 200 quotas partes.
- § 1º- O associado não pode subscrever, no ato de sua admissão, capital em valor inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais) nem mais de 1/3 (um terço) do Capital Social da Cooperativa;
- § 2º- A devolução do capital integralizado para o associado demitido, eliminado ou excluído, somente será exigida após a realização da Assembléia Geral que aprovar as contas do exercício em que se deu o desligamento, e será feito de forma parcelada, em prazo a ser estabelecido pelo Conselho de Administração.
- Art. 27- Para efeito de aumento permanente de Capital, a Cooperativa reterá até 1% (um por cento) calculado sobre o valor bruto da produção comercializada e sobre os serviços prestados aos associados, sendo decidido pela Assembléia Geral

CAPITULO VI
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS
SEÇÃO 1

ASSEMBLÉIA GERAL



Onedo Portier

Jose Dalle Sarte

~~Alonso~~ Ana Klein

Sebio Azzolini

Adelio B. Longatti

Ennio Klemm

Basilio Torres

Sidnei Hiedis

Dibmar dos Santos

Adelso A. Dalle Sarte

Henri E. Bençera

Abingora V. Jung

Simone R. Groszatti

Ana Leão Whippert

Beatriz U. Klein

Elmor Hoffmann

Jose Jovard
Alis Waldis Pige

~~Alonso~~

Veronica M.R. Sugari

Arino Cigolini

Dirceu Hauser

4 Pedro Rodrigues

Ednei Motano

Bruno A. Dias

Admir A. Flack

Walter Jovard

Carlos Heppner
Lorena

- Art. 28-** A Assembléia Geral dos associados, que pode ser Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, com poderes dentro dos limites da lei e deste Estatuto Social, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes, omissos ou discordantes.
- § 1º-** A Assembléia Geral é convocada e dirigida pelo Diretor Presidente, após deliberação do Conselho de Administração;
- § 2º-** Pode também ser convocada pelo Conselho Fiscal se ocorrer motivos graves e urgentes, ou ainda por 20% (vinte por cento), dos associados em pleno gozo dos seus direitos, sociais, após solicitação não atendida pelo Diretor Presidente.
- Art. 29-** Não pode votar e ser votado na Assembléia Geral o associado que:
- Tenha sido admitido até 180 (cento e oitenta) dias antes de sua convocação;
 - Esteja infrator de qualquer disposição deste Estatuto Social.
- Art. 30-** Em qualquer das hipóteses referidas no Artigo 26 as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, através de Edital de Convocação, para a primeira convocação, de uma hora para a segunda e uma hora para a terceira convocação.
- § Único** As 3(três) convocações podem ser feitas em um único Edital desde que nela constem expressamente os prazos para cada uma delas.
- Art. 31-** Dos Editais de Convocação das Assembléias Gerais devem constar:
- A denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação da Assembléia Geral", Ordinária ou Extraordinária conforme o caso;
 - A seqüência ordinária numérica das convocações;
 - O dia e a hora de cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual salvo motivo justificado será sempre a sede da Cooperativa;
 - A Ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
 - O número de associados existentes da data de sua expedição, para efeito de cálculo do numero legal ("quorum") de instalação;
 - Nome por extenso e respectiva assinatura do responsável pela convocação.
- § 1º-** No caso da convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo, pelos 4(quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.
- § 2º-** Os Editais de Convocação serão fixados em locais visíveis das dependências mais comumente freqüentadas pelos associados, e divulgados por outros meios de divulgação existentes no município.
- Art. 32-** O numero legal "quorum" para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:
- Dois terço (2/3) do número de associados em condições de votar em primeira convocação;
 - Metade mais um (50%+1) dos associados em condição de votar em segunda convocação;
 - Mínimo de dez (10%) associados em condição de votar em terceira e última convocação.

Onildo P. Costa

Jose Valle Costa
Humberto

Clara Maria Klem

Soburo Agzolini

Adelso B. Lorenzatto

Erno Klemm

Benedito Tomero

Sidnei Medis

Dilmar dos Santos

Adelar A. Valle Costa

Elvira Ly Romera

Wagner V. Juny

Simone D. Gardelli

Arno Pedro Weippert

Beatriz O. Klem

Elmar Hoffmann

Jose F. Furt

Adis Waldis Pige



Veronica M. R. Sugari

Primo Lagolini

Dirceu Thouse

Sedro Rodriguez

Ednei Motara



Dreno R. Dias

Ademir D. Flader

Wladimir J. Hoffmann

Carlos Heppner

Lois Costa

- §Único** Para a verificação do "quorum" mínimo de que trata este artigo o número de associados presentes em cada convocação é apurado por suas assinaturas apostas no livro de presenças, sendo que para efeito de votação será necessária a confirmação da presença física dos associados, estabelecido pelo "quorum" mínimo.
- Art. 33-** Não havendo quorum para a instalação da Assembléia Geral convocada nos termos do Art. 30, suas alíneas e Parágrafo Único, será feita nova convocação, também com a antecedência mínima prevista naquele dispositivo;
- §Único** Se ainda não houver número legal para sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a sociedade, fato que deve ser comunicado à entidade estadual de representação do cooperativismo.
- Art. 34-** É de competência das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição de membros do Conselho de Administração do Conselho Fiscal, delegados ou, representantes junto a outras cooperativas e entidades.
- §Único** Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração da Cooperativa, pode a Assembléia Geral designar Dirigentes Provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de destituição.
- Art. 35-** Os trabalhos das Assembléias Gerais são dirigidos pelo Presidente, que é auxiliado pelo Diretor Secretário, sendo pelo primeiro convidados a participar da mesa os demais Conselheiros da Administração e Fiscal cabendo ao Diretor Secretário secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva Ata.
- §Único** Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Diretor Presidente, os trabalhos serão dirigidos por associados escolhidos na ocasião e secretariado por outro associado convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.
- Art. 36-** Os ocupantes de cargos sociais, bem como qualquer outro associado, apesar de não poderem votar nas decisões sobre assuntos que a eles se referirem de maneira direta ou indireta, entre os quais de prestação de contas, não ficam privados de tomar parte nos respectivos debates.
- Art. 37-** Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos o balanço, as contas do exercício, o Diretor Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, das Peças Contábeis, do Parecer do Conselho Fiscal, solicita ao plenário que indique um associado para coordenar e outro para secretariar os debates e a votação da matéria.
- Art. 38-** As deliberações das Assembléias Gerais devem apenas versar sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação.
- § 1º-** Habitualmente, a votação é a descoberto, levantando-se os que aprovarem e fazendo-se a verificação pelo processo inverso, podendo a Assembléia Geral optar pelo voto em escrutínio secreto, atendendo as normas, ou a decisão da maioria presente na

Onildo Portari
Jose' Dalle Soste
Kunnu



Irmo R. Dias
Admir A. Flack
William J. Jards

Cleonise Ana Klem
Sobrinho P. Zolun
Adrius Lorenzette

Carley Heepie
Lory Amher

Ernie Klemm
Bonnie Tomero

Sidnei Hiedis
Dilmar dos Santos
Adelso N. Dalle Soste

Clari Ly Bonsera
Elbingen & Jung
Simone D. Gerdull
Anno Pedro Weippert

Beatriz O. Klem

Elmor Hoffmann

Jo' Sobott
Adis Wald's Bilger



Veronica M. R. Sugari

Armino Cigolini

Trineu Kraus

Sedro Rodrigues

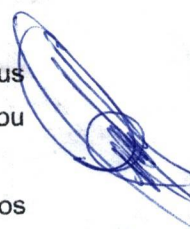

Lidnei Mutanen

Assembléia.

- § 2º - O que ocorrer na Assembléia Geral deve constar em ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos pelos Diretores Presidente e Secretário, e por uma comissão composta por 04 (quatro) associados designados pela Assembléia e, ainda, por quantos queiram fazê-lo;
- § 3º - As deliberações das Assembléias Gerais são tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes com direito a votar;
- § 4º - Prescreve em 04 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciada de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou deste Estatuto, contando o prazo da data que a Assembléia tiver sido realizada.

SEÇÃO I:

DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- Art. 39-** A Assembléia Geral Ordinária que se realiza obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que suceder ao término do exercício social, delibera sobre os seguintes assuntos, que devem constar da ordem do dia:
- I) Prestação de contas da Diretoria, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - a) Relatório de gestão;
 - b) Balanço Geral;
 - c) Parecer do Conselho Fiscal;
 - d) Demonstrativo das sobras ou perdas apuradas.
 - II) Destinação das sobras ou o rateio das perdas apuradas.
 - III) Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte, com respectivo orçamento de receitas e despesas.
 - IV) Eleições dos componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.
 - V) Aprovação de "Pró-Labore" e Cédula de Presença para o Presidente, Vice-Presidente, Conselheiros da Administração e para os Conselheiros Fiscais.
- § 1º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não podem participar da votação das matérias referidas nos incisos I e V deste artigo;
- § 2º - A Assembléia Geral poderá aprovar o pagamento de "Pró-Labore" de forma equivalente ao número de horas dedicadas pelos Diretores;
- § 3º - A aprovação do relatório, Balanço e Contas da Administração desoneram seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erros, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da Lei ou deste Estatuto;
- § 4º - São necessários os votos de metade mais um (maioria simples) dos associados presentes na Assembléia para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.
- 
- 

Onedo Jostia
Jose Dalle Sca te



Inno R. Dias
Ademir F. Fladr.
Nildo Jants Heide

Cleonise Ana Klein
Selino Bazzolin
Adao B Louzetta

Carlos Heppel
Lara Carlos

Erno Klemm
Pauline Tomler

Sidnei Hiedis
Dilmar dos Santos

Adelar A. Dalle Sarte
Lora Ly Ransera
Abigom V Jung
Simone D Gredatti
Ano Pedro Whippert

Beatriz U. Klein
Elmar Hoffmann
Hortensia
Adis Valdir Pilger

Veronica M. R. Sugari

Arino Cigolini

Dirceu Krause

Sedro Rodrigues

Cidnei Motena

SEÇÃO III**DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

- Art. 40-** A Assembléia Geral extraordinária se realiza sempre que necessário e pode deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa desde que mencionados no Edital de Convocação.
- Art. 41-** É de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:
- I - Reforma do estatuto.
 - II- Fusão, incorporação ou desmembramento;
 - III- Alteração dos objetivos da Cooperativa;
 - IV- Dissolução Voluntária da Sociedade e nomeação de liquidantes;
 - V- Contas de liquidantes;
- §Único** São necessários os votos de 50%+1 dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este Artigo.

SEÇÃO IV**DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

- Art. 42-** A Cooperativa é administrada por um Conselho de Administração composto por 7 (sete) membros, todos associados, eleitos pela Assembléia Geral para exercerem um mandato de 3(três) anos, com os cargos de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor Secretário e 4 (quatro) Conselheiros de Administração:
- § 1º-** É obrigatória ao término de cada período de mandato de 3 (três) anos, a renovação de, no mínimo 1/3 (um terço) dos membros do Conselho de Administração.
- § 2º -** Os diretores, conselheiros e Funcionários contratados não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas, respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se agirem com culpa ou dolo.
- § 3º -** A Sociedade responde pelos atos a que se refere o parágrafo anterior se houver ratificado ou deles logrado proveito;
- § 4º -** Os Diretores, Conselheiros e funcionários que participarem do ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraída, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- § 5º -** Os cargos de Diretor Presidente e Diretor Secretário são caracterizados como Executivos.
- Art. 43-** São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, os condenados a pena que

União Tortosa

José Dally Laste
~~Luiz~~

Cleonise Ara Khan
Solino Fzoli
Adriano B. Lorenzetti

Enio Klemann
Bonifácio Tonello

Sidnei Nieves
Oelmas dos Santos
Adelar A. Dally Laste
Clara Ly Ramera
Hilgert V. Jung
Samara M. Gusdelli

Arno Pedro Weippert

Beatriz U. Klein
Elmor Hoffmann
~~Jose Tovar~~
Adis Waldis Riber

~~Jose Tovar~~

Veronica M. R. Sugari

Arino Ligolini

Dirceu Krause

Sedro Rodrigues

Cida Motano

Dreno R. Dias
Ademir A. Flodr.

Manoel Jards ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~

Charles Heft
Lorey Laste

vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou à propriedade.

§ 1º - O associado, mesmo ocupando cargo de direção na sociedade, que em qualquer operação tiver interesse particular oposto ao da Cooperativa, não pode participar das deliberações e nem discussão que sobre tal operação versarem, cabendo-lhe acusar o seu impedimento;

§ 2º - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeitos de responsabilidade criminal;

§ 3º - Sem prejuízo da ação que couber a qualquer associado, a sociedade, por dirigentes, conselheiros ou representados por associado escolhido em Assembléia Geral, tem direito de ação contra os Diretores ou Conselheiros para promover a sua responsabilidade.

Art. 44 - O Conselho de Administração é regido pelas seguintes normas:

a) Reúne-se ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do presidente, por 2 (dois) de seus membros ou ainda do Conselho Fiscal;

b) Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, reservado ao Diretor Presidente o exercício do voto de desempate;

c) As deliberações são consignadas em Atas, lavradas em livro próprio, lidas aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, pelos membros presentes.

§ 1º - Nos impedimentos justificados por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente é substituído pelo Vice-Presidente.

§ 2º - Se ficar vago por qualquer tempo 1/3 (um terço) dos cargos do Conselho de Administração, deve o Presidente ou os demais membros, se a presidência estiver vaga ou ainda o Conselho Fiscal, convocar a Assembléia Geral para o preenchimento dos cargos vagos.

§ 3º - O substituto exerce o cargo somente até o final do mandato de seu antecessor.

§ 4º - Perde automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que sem justificativa formalizada por escrito até a realização da reunião subsequente e lavrada em ata, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) durante o ano.

§ 5º - E vedado aos administradores, assim entendidos os Conselheiros da Administração e os Conselheiros Fiscais, fornecer, sob qualquer pretexto, ainda que mediante tomada de preços ou concorrência, bens ou serviços à Cooperativa, exceto aqueles referentes aos atos cooperativos praticados entre eles e a sociedade, estendendo-se tal proibição aos cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau, por consangüinidade ou afinidade.

Art. 45- Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites deste Estatuto e atendidas

Amel & Norton

José Dall'Acosta
Quintero

Eleonore Ana Klein

Sebastião Azzo Lima
Achilles Souza

Emilio Klamm

Donatário Tommaso

Sidnei Hiedis

Edmar dos Santos

Adelar A. Dalle Costa

Clara Ly Bonsera

Miguel V. Jung

Silvino de Aguiar

Anno Pedro Weippert

Beatriz O. Klein

Elmar Hoffmann

Leopoldo

Adis Waldemar Alves

Venerio M.R. Sugari

Arino Cigolini

Dirceu Thrause

Sedro Rodrigues

Ednei Martins

Irmo R. Dias

Ademir A. Floch

Mário José de Jesus

Carlos Henrique
Luz Cunha

as decisões ou recomendações da Assembléia Geral, planejar e editar normas para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

- § 1º - Nos desempenhos das funções, cabe-lhe entre outras as seguintes atribuições:
- a) Programar as operações de serviços, estabelecendo qualidades e fixando quantidades, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias a sua efetivação.
 - b) Fixar normas para admissão e demissão de funcionários bem como da disciplina funcional.
 - c) Convocar e definir atribuições especiais para os Conselheiros da Administração sempre que se fizerem necessários;
 - d) Indicar o(s) Banco(s) nos quais devam ser mantidas contas correntes;
 - e) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando no mínimo mensalmente o estado econômico financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
 - f) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
 - g) Deliberar sobre a convocação de Assembléias Gerais;
 - h) Contrair obrigações, realizar transações, adquirir, alienar, onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários com prévia e expressa autorização da Assembléia Geral;

§ 2º - O Conselho de Administração poderá solicitar sempre que julgar conveniente, o assessoramento de técnicos e peritos para auxiliá-lo no esclarecimento de assuntos a decidir, podendo determinar que estes apresentem previamente projetos sobre questões específicas;

§ 3º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração são baixadas na forma de resoluções normativas seqüencialmente numeradas, que serão incorporadas ao regimento Interno da Cooperativa

Art. 46- Ao Diretor Presidente cabe entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários ou com Conselheiros de Administração convocados para atribuições específicas;
- b) Acompanhar a situação econômica e financeira da Cooperativa através de controles financeiros e contábeis;
- c) Assinar cheques bancários, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações conjuntamente com o Diretor Secretário, ou outro Conselheiro designado pelo Conselho de Administração;
- d) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração e normalmente as Assembléias Gerais;
- e) Representar Ativa e Passivamente a Cooperativa em juízo ou fora dele;
- f) Proferir o voto de desempate;
- g) Manter contatos com potenciais compradores de produtos "in-natura", industrializados

Onice Norton

Jose Doyle Laste

Sumner

Cleonise Ana Klein

Sebastiao Aguiar

Adriano B. Longatto

Ernio Klemm

Paulo Antonio

Sidnei Hiedis

Dilma dos Santos

Adelar A. Valle Laste

Clonni L. Pongera

Abingon V. Jung

Simone de Godelli

Anno Pedro Weippert

Beatriz O. Klein

Elmar Hoffmann

Jose F. Sobret

Alex Waldio Pilger

[Signature]

Veronice M.R. Sugari

Primo Cigolini

Dirceu Kraus

Sedro Rodrigues

Cidnei Motono

[Signature]

Dreno R. Dias

Alexis A. Florio

William [Signature]

Carla Hupert

Lory Cynker

ou manufaturados, articulando negociações, firmando convênios, contratos e parceiros de interesse da Cooperativa.

- h) Articular com órgãos governamentais, ou não governamentais na busca de recursos para investimentos na Cooperativa ou para repasse aos seus sócios, ou, ainda, para celebração de convênios de Cooperação ou de outros assuntos ou atividades de interesse da sociedade;
- i) Responsabilizar-se pela representação da Cooperativa perante órgãos oficiais, a imprensa e em eventos onde a Cooperativa seja convidada a participar.

Art. 47- Ao Diretor Vice-Presidente cabe, além de assessorar e assistir ao trabalho do Presidente, substituí-lo nos seus impedimentos justificados.

Art. 48- Ao Diretor Secretário cabe:

- a) Secretariar e lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes às suas atribuições;
- b) Assinar, juntamente com o Diretor Presidente ou outro Conselheiro da Administração designado, contratos, cheques bancários e demais documentos constitutivos de obrigações;
- c) Responsabilizar-se pelo acompanhamento das questões administrativas, técnicas, comerciais, financeiras e de qualidade da produção, supervisionando o trabalho dos funcionários contratados e que atuam nesta área;
- d) Assessorar o Conselho de Administração no planejamento e organização das atividades da Cooperativa, apresentando sugestões que julgar convenientes ao aprimoramento das ações e otimização dos resultados;
- e) Distribuir coordenar e controlar o trabalho a cargo dos responsáveis pelas diferentes áreas da Cooperativa;
- f) Efetuar ou determinar os pagamentos e recebimentos, responsabilizando-se pelo saldo em Caixa, dentro do limite estabelecido pela Diretoria;
- g) Organizar ou fazer organizar, com o assessoramento do Contador, as rotinas dos serviços contábeis, auxiliares, zelando para que a escrituração esteja sempre atualizada e em dia;
- h) Preparar orçamento anual de Receitas e Despesas, baseadas nos planos de trabalho estabelecidos e na experiência dos anos anteriores, para apreciação do Conselho de Administração;
- i) Admitir funcionários e aplicar as penas disciplinares que se impuserem sempre conforme normas fixadas pelo Conselho de Administração e com o aval deste;
- j) Providenciar para que os demonstrativos mensais, inclusive os balancetes da contabilidade, sejam apresentados ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal no devido tempo;
- l) Prestar ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral os esclarecimentos e outros que julgar conveniente;

51780
Annie Hartig

Jose Delle Sante
~~Anna Klein~~

Cleone Ana Klein
Sobino Azzolini
Adelio Bionzatti

Enno Klemm
Gonillio Tomer

Sidnei Hiedis

Delma dos Santos

Adelir A. Delle Sante
Hlori Ly Ransera
Miguel V. Jung
Simone D. Gredali

Anno Pedro Weippert

Beatriz V. Klein

Elmar Hoffmann

Jose T. Sobret
Adis Waldis Rigos

~~_____~~

Vronica M. R. Sugari

Arino Gigolini

Dirceu Krause

Sedro Rodrigues

Ednei Motaro



Dreno R. Diaz

Denir A. Flach

Waldemar Hoffmann

Carlos Heide

Lory Carter

- m) Providenciar ou orientar o responsável a obter os registros da Cooperativa visando a sua legalização, regulamentação junto aos órgãos oficiais, bem como elaborar e/ou providenciar relatórios exigidos por lei.

SEÇÃO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 49- A administração da sociedade é fiscalizada, assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de 03(três) Membros Efetivos e 03 (três) Membros Suplentes, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) de seus componentes.

§Único O mandato dos Conselheiros Fiscais é de 03 (três) ano.

Art. 50- O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, sendo que para a realização da reunião o quorum mínimo de participantes é de 03(três) de seus membros efetivos e 01(um) suplente.

§ 1º - Em sua primeira reunião escolherá dentre os seus Membros Efetivos, um coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta e um Secretário para lavratura de Atas;

§ 2º - As reuniões podem ser convocadas ainda por qualquer um dos seus Membros, por solicitação da Diretoria ou da assembléia Geral;

§ 3º - Quando da convocação dos Conselheiros Fiscais para reuniões, serão também convidados os Membros Suplentes para assisti-las, sem direito a voto, podendo, entretanto exercê-lo quando convocados para suprir a falta do Conselheiro Efetivo;

§ 4º - Na ausência do Coordenador os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião;

§ 5º - As deliberações são tomadas por maioria simples de votos e constarão das Atas, lavradas no livro próprio. Lidas, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos, em cada reunião pelos Conselheiros presentes à reunião.

Art. 51- Aos Membros do Conselho Fiscal, aplica-se o disposto do Parágrafo Único do Artigo 32 deste Estatuto.

§Único Ocorrendo 03 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria convoca a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

Art. 52- Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe entre outras as seguintes atribuições.

- a) Verificar se os extratos de conta bancária conferem com a escrituração da Cooperativa e os saldos de numerários existentes em Caixa estão corretos;
- b) Verificar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos aprovados pela Assembléia Geral e decisões do Conselho de Administração;

Onide Pelostoni

Jose Dalle Soste

~~Amir~~

Cleonise Ana Klein
Selvio Azzolina

Adecio B Lorenzetti

Enio Korman

Bonifacio Oster-

Sidnei Hiedis

Delmar dos Santos

Adelar A. Dalle Soste

Flora Ly Pansera

Abingom. V. Juno

Amore D. Gradali

Amo Pedro Wappert,

Beatriz U. Klein

Elmar Hoffmann

Jose Zorzet

Adis Waldis Pige

~~Amir~~

Veronica M. N. Sugari

Arino Cigolini

Guineu Kraus

Sedro Rodrigues

Richard Motano

Bruno R. Dias

Dennis A. Flach

Melinda Jandi Hoffmann

Charles Hefert

Loren Carter

irregularidades constatadas;

- h) Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais e o Balanço Geral, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral.

CAPÍTULO VII DOS LIVROS

Art. 54- A Cooperativa deve manter escriturados e rigorosamente em dia, os seguintes livros:

- I) Livro ou Ficha de Matrícula;
- II) Livro de Atas das Assembléias Gerais;
- III) Livro de Atas das Reuniões da Diretoria;
- IV) Livro de Atas das Reuniões do Conselho Fiscal;
- V) Livro de Presença dos Associados nas Assembléias Gerais;
- VI) Outros livros fiscais e contábeis obrigatórios.

§Único É facultada, desde que numeradas seqüencialmente, a adoção de livros de folhas soltas ou fichas com recursos de informática.

CAPITULO VIII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 55- A Cooperativa se dissolve de pleno direito:

- I) Por deliberação da Assembléia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido por lei, não se disponham a assegurar a sua continuidade;
- II) Pela alteração de sua forma jurídica;
- III) Pela redução do número mínimo de associados ou do capital social mínimo se, até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a seis meses, eles não forem estabelecidos;
- IV) Pela paralisação de suas atividades por mais de cento e vinte dias.

Art. 56- Quando a dissolução for deliberada pela assembléia Geral, esta nomeia 1(um) liquidante ou mais, e um Conselho Fiscal de 03(três) membros para proceder à liquidação.

§ 1º A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

§ 2º O liquidante procede à liquidação de conformidade com os dispositivos da lei cooperativista.

Art. 57- Quando a dissolução não for promovida voluntariamente, nas hipóteses do artigo 51, a medida pode ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado.

CAPITULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Oniel Palostan
José Vallejos Las te
~~Amador~~

Cleone Ana Klein
Sebenio Aguilera
Adriano Longatto

Emio Kleinmann
Bonifacio Tomero

Sidnei Hiedis
Delmar dos Santos
Adelso A. Dalle Parte
Cloni de Pongera
Abigom V. Jung
Simone de G. Salatti

Anna Pedro Weippert

Beatriz V. Klein

Elmar Hoffmann

José Toveratti

Adis Walter Pilger

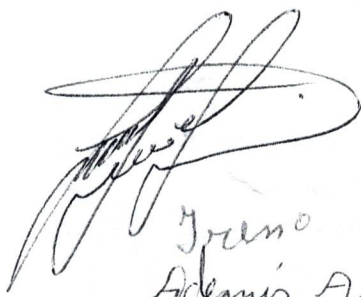
Wronia M. B. Sugari

Arino Cigolici

Trineu Krause

Sedro Rodrigues

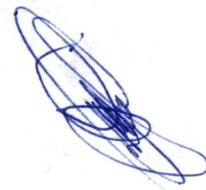
Lidia Motenon



Guano R. Dias
Ademir Z. Flad
Waldemar Hoffmann

Carlos Herpitz
Henry Cantar

- Art. 58-** Não podem compor o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal e exercer cargo eletivo de Delegado ou representante, parentes entre si até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral por consangüinidade ou afinidade, e também não podem ser exercidos cargos cumulativos dentro da Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.
- Art. 59-** A Cooperativa poderá operar com não associados até o limite de 100% das operações realizadas nos últimos 03(três) exercícios, mantendo para tanto registros em separado para fins de apuração de resultados e de tributação com a legislação vigente.
- Art. 60-** Na instalação de estruturas agregadoras de receitas e/ou valores, esta ocorrerá mediante legislação municipal predeterminante da distribuição do valor agregado contemplando o município que originou a matéria prima, no que se refere a tarifas e tributação.
- Art. 61-** O regimento Interno aprovado pela Assembléia Geral disciplina o processo de eleição e do registro de chapas para concorrerem a cargos eletivos na Cooperativa, na realização da Assembléia Geral Ordinária.
- Art. 62-** É vedada à Cooperativa a discussão de qualquer questão de caráter religioso, social ou político-partidário, assim como ceder qualquer dependência social para reuniões de pessoas ou instituições enquadradas nesta proibição.
- Art. 63-** Os ocupantes de cargos sociais eleitos pela Assembléia Geral de Constituição da Cooperativa têm mandato somente até a primeira Assembléia Geral Ordinária, a partir da qual terão início os mandatos previstos neste Estatuto.
- §Único** Para efeito do cumprimento do disposto neste Artigo não se aplica o disposto no parágrafo primeiro do artigo 40, podendo, se aprovado pela Assembléia Geral, serem reeleitos todos os Diretores eleitos na Assembléia Geral de Constituição.
- Art. 64-** Os Diretores e Conselheiros Fiscais tomam posse no primeiro dia útil do mês de Abril do ano que ocorre a eleição, salvo quando se tratar de Diretoria e Conselheiros Provisórios, eleitos para preenchimento de cargos vagos por destituição, ou quando por qualquer motivo a Assembléia Geral tenha sido realizada após o mês de março, quando, nestes casos, a posse se dará na mesma data da realização da Assembléia Geral.
- Art. 65-** Este estatuto será complementado pelo Regimento Interno elaborado pelo Conselho de Administração e com validade após aprovado pela Assembléia Geral.
- Art. 66-** Os casos omissos deste estatuto serão decididos pelo Conselho de Administração "ad referendum" da Assembléia segundo os objetivos da cooperativa e a legislação vigente.



Oncio Plostian

Jose Dall Saste

Irano A. Dias

Edgmar A. Flader

Milto Jordis Hoffmann

Cleanise Ana Klein

Carlos Harput

Low Contact

Sobrio Agzolini

Adicio B Sarungatto

Emio Klamann

Frasilio Tomero

Sidnei Hildes

Delmar do Santos

Adelso A. Dalle Soste

Aloni Ly Pansera

Atirgon V. Lung

Simore de Cordealli

Anno Pedro Weippert

Beatriz O. Klein

Elmar Hoffmann

Jose Foveret

Adis Waldes Rigor

Maria M. R. Sugari

Primo Cigolini

Sidnei Klaus

Pedro Rodrigues

Cidnei Maturo

000047

Irineu Krause

Irineu Krause

Dilmar dos Santos

Dilmar dos Santos

Elmar Hoffmann

Elmar Hoffmann

Enio Klemann

Enio Klemann

Sidnei Kiedis

Sidnei Jose Kiedis

Carlos Herpich

Carlos Herpich

Mirgon Valter Jung

Mirgon Valter Jung

Lory Borges Cunha

Lory Borges Cunha

Veronica M. R. Sugari

Veronica Macedo Ribeiro Sugari

Sabino Azzolini

Sabino Azzolini

Adécio Bruno Lorenzatto

Adécio Bruno Lorenzatto

Nelcindo Jandir Hoffmann

Nelcindo Jandir Hoffmann

Ademir Alberto Flach

Ademir Alberto Flach

José Dalle Laste

José Dalle Laste

Voldenei Matana

Voldenei Matana

Cidnei Matana

Cidnei Matana

Aimore Antonio Grosbelli

Aimore Antonio Grosbelli

Beatriz O. Klein

Beatriz Ortigara Klein

Bonfilho Pansera

Bonfilho Pansera

Oneide Debastiani

Oneide Debastiani

Uniedo J. Cortes
Josi Dalb Leite
Muniz

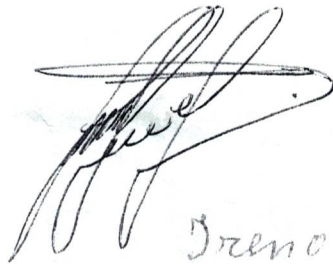
Cleonice Ara Klein
Sobrin Azzolini
Adelcio B. Longatto

Emio Klemann
Basilio Tomero
Sidnei Suedes

Delmar dos Santos
Adelso A. Dalle Sente
Lora Ly Parisera
Otávio W. Jung
Simone de Medelli

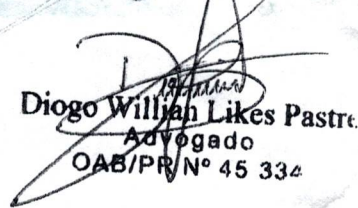
Anno Pedro Weippert
Elmar Hoffmann
Jose + Oreste
Adis Waldis Rigas

Veronica M. R. Sugari
Arino Cigolini
Dineu Krouse
Setor Pro Drigues
Lisnei Mutano



Breno R. Dias
Ademir A. Fleck

Carlos Henrique
Lorey



Diogo William Likes Pastr.
Advogado
OAB/PR N° 45 334

000048

Leonildo José Beal
Leonildo José Beal

Adyr Waldir Pilger
Adyr Waldir Pilger

Primo Cigolini
Primo Cigolini

Clari Luiz Panseira
Clari Luiz Panseira

Ireno A. Dias
Ireno Rodrigues Dias

José Favaretto
José Favaretto

Adair Sugari
Adair Sugari

Cleonise Ana Klein
Cleonise Ana Klein

Adelar A. Dalle Porto
Adelar Antonio Dalle Laste

Arno Pedro Weippert
Arno Pedro Weippert

Pedro Rodrigues
Pedro Rodrigues



Salgado Filho, 13 de AGOSTO de 2021

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

17/08/2021

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

000048

Declaração de produtos:

A Cooperativa de Agricultura Familiar do Sudoeste do Paraná inscrita no CNPJ nº 12.123.856/001-33, com sede na cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, Rua Alvaro Auler nº 137, CEP 85620-000, DECLARA que todos os alimentos e produtos utilizados no preparo destes, são produzidos pela agricultura familiar de acordo com a Resolução nº 26/2013 do FINE-AN/PA.

Salgado Filho, 13 de AGOSTO de 2021

COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDESTE DO PARANÁ
CNPJ: 12.123.856/001-33
Contato com o Original
O original é válido
Data: _____

ADAIR ZUGARI

Declaração de produção:

000050

A Cooperativa de Agricultura Familiar do Sudoeste do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.123.856/0001-33, com sede na cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, à Rua Alvaro Anater nº 137, CEP 85620-000, DECLARA que todos os alimentos e/ou ingredientes utilizados no preparo destes, são produzidos pela agricultura familiar, de acordo com a Resolução nº 26/2013 do FNDE: Art.24.

Assinada pelo Comitê de Fomento das Cooperativas de Agricultura Familiar do Sudoeste do Paraná em 13 de AGOSTO de 2021
2015 DO FNDE MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
de Agricultura Familiar e do Empreendedorismo Rural
e do Empreendedorismo Rural

Salgado Filho, 13 de AGOSTO de 2021

ADAI RUGARI

COOPERATIVA DA AGRICULTURA
FAMILIAR DO SUDOESTE DO PARANÁ
CNPJ: 12.123.856/0001-33



Secretaria Municipal de Saúde

Coleção Org

LICENÇA SANITÁRIA Nº 202100010000007

A Cooperativa de Agricultura Familiar do Sudoeste do Paraná
VENCIMENTO: 10/06/2022

Razão Social: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DO PARANÁ
OOOAFASP
Nome Fantasia: COOAFASP
CNPJ: 12.123.856/0001-33
Endereço: Alvaro Anater, 137 - Sol Nascente - Salgado Filho/PR - 85620-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

LOCAL E DATA: Salgado Filho, 10 de Junho de 2021

Fernanda Guarda
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 61540F052B2961F9D33BD3CE59FE8A21
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Apresentante: [] Característico de cada alimento

Característico, sumo

Frutificados, p. []

Frutificados, p. []

Frutificados, p. []

Frutificados, p. []

Frutificados, p. []

Frutificados, p. []

Fernanda Guarda
Vigilância Sanitária
CRN8 12688

Rua Augusto Cechini, 76-centro-Salgado Filho-PR
Cep: 85620-000 Fone: (46) 3564-1202

000052

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DO
PARANA

Cotação Orçamentária de gêneros alimentícios da Chamada Pública 04/2021

Grupo 1 – Frutas in natura				
Ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega mensal.				
Cod.	Alimentos	Quantida de (KG)	Valor unitário	Valor Total
2132	Banana prata	438	R\$ 4,80	R\$ 2.102,40
3920	Morango	176	R\$ 23,11	R\$ 4.067,36
5500	Pêssego	21	R\$ 6,28	R\$ 131,88
Total				R\$ 6.301,64
Grupo 2 – Hortaliças				
Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega mensal.				
Cod.	Alimentos	Quantida de (KG)	Valor unitário	Valor Total
2131	Acelga	30	R\$ 6,71	R\$ 189,30
1904	Alface	88	R\$ 8,12	R\$ 714,56
Total				R\$ 903,86
Grupo 3 – Legumes e tubérculos				
Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega mensal. Embalagem de 1kg.				
Cod.	Alimentos	Quantida de (KG)	Valor unitário	Valor Total
4644	Abóbora cabotiá	74	R\$ 5,05	R\$ 373,70
3872	Abobrinha	118	R\$ 4,30	R\$ 507,40
3870	Batata doce	74	R\$ 3,35	R\$ 247,90
2139	Mandioca descascada	129	R\$ 4,93	R\$ 635,97
3871	Milho verde	219	R\$ 4,91	R\$ 1.075,29
4645	Pepino	22	R\$ 4,58	R\$ 100,76
4646	Vagem	19	R\$ 9,16	R\$ 174,04
Total				R\$ 3.115,06
Grupo 4 – temperos				
Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega semanal.				
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário	Valor Total
3155	Cebolinha verde	12	R\$ 13,16	R\$ 157,92
94	Limão	110	R\$ 4,74	R\$ 521,40
3156	Salsinha	12	R\$ 13,53	R\$ 162,36
Total				R\$ 841,68

ANTICIPAÇÃO DO VALOR VENCIDO
 JANEIRO DE 2007
 Nº 10000328 ECL SE 88

Cod.	Alimentos	Quantid ade (KG)	Valor unitário	Valor Total
3155	Cebolinhas verde	12	R\$ 13,16	R\$ 157,92
3156	Salsinha	110	R\$ 4,74	R\$ 521,40
		12	R\$ 13,83	R\$ 165,96
Total				R\$ 845,28

Grupo 4 - temperos
 Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, semmachucados, perfurados, com dos aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega semanal.

4848	Vagem	18	R\$ 9,16	R\$ 164,88
4845	Pepino	22	R\$ 4,88	R\$ 107,36
3871	Milho verde	219	R\$ 4,91	R\$ 1075,29
2139	Mandioca descascada	129	R\$ 4,93	R\$ 636,87
3870	Bata doce	74	R\$ 3,36	R\$ 247,92
3872	Abornn	118	R\$ 4,30	R\$ 507,40
4844	Abóbora cozida	74	R\$ 5,05	R\$ 373,70
Total				R\$ 3.116,06

Grupo 3 - Legumes e Responsável pela compra: ADAR SUGARI
 Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, semmachucados, perfurados, com dos aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega mensal. Embalagem familiar do SUBPETE DO FARMACIA SUGARI
 CNPJ: 12.733.820/0001-33

1007		88	R\$ 8,12	R\$ 714,56
2131		30	R\$ 6,71	R\$ 201,30
Total				R\$ 915,86

Grupo 2 - Hortaliças
 Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, semmachucados, perfurados, com dos aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega mensal.

3820		21	R\$ 6,28	R\$ 131,88
Total				R\$ 131,88

Grupo 1 - Frutas
 Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, semmachucados, perfurados, com dos aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega mensal.

38	Maracujão casero integral - embalagem de 500g	43	R\$ 14,67	R\$ 620,81
35	Bolacha casera - embalagem de 500g	297	R\$ 22,38	R\$ 6647,86
Total				R\$ 7268,67

5

000053

Grupo 5 - Panificados

Bem assados, com textura macia, sem presença de mofo e partes queimadas. Embalagem plástica transparente, resistente e selada. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Nos ingredientes do pão e bolacha caseira o açúcar deve ser reduzido em 10% da quantidade total das receitas e não poder conter ingredientes que contenham gordura trans. Entrega semanal.

Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário	Valor Total
2135	Bolacha caseira - embalagem de 500 g	291	R\$ 23,35	R\$ 6.794,85
2138	Macarrão caseiro integral - embalagem de 500g	43	R\$ 14,67	R\$ 630,81
2140	Pão integral caseiro - unidade de 500 g ou individual de 50g	84	R\$ 13,46	R\$ 1.130,64
Total				R\$ 8.556,30

Grupo 6 - complemento

Textura pastosa, cor característica e uniforme, sem apresentar mofos e bolores, embalados em potes plásticos transparentes, resistentes e selados. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem contendo 500gramas, entrega mensal

Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário	Valor Total
3874	Melado batido	30	R\$ 12,18	R\$ 365,40
139	Suco de uva integral	130	R\$ 16,14	R\$ 2.098,20
Total				R\$ 2.463,60

Responsável pela cotação: ADAIR SUGARI

Cargo: **DIRETOR FINANCEIRO**

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DO PARANÁ
 CNPJ: 12.123.856/0001-33

Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário	Valor Total
4344	Abacaxi	74	R\$ 5,95	R\$ 440,30
3372	Alho	18	R\$ 4,30	R\$ 77,40
470	Alho	74	R\$ 3,35	R\$ 247,90
139	Alho	130	R\$ 4,00	R\$ 520,00
3371	Maniô verde	139	R\$ 4,91	R\$ 682,49
4645	Pepino	22	R\$ 4,58	R\$ 100,76
4646	Vagem	19	R\$ 1,16	R\$ 22,04
Total				R\$ 2.115,86

Grupo 4 - temperos

Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega semanal.

Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário	Valor Total
3165	Cepolinha verde	12	R\$ 13,16	R\$ 157,92
3164	Limão	340	R\$ 1,74	R\$ 591,60
3156	Salsinha	12	R\$ 14,83	R\$ 177,96
Total				R\$ 927,48

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DO PARANÁ
 CNPJ: 12.123.856/0001-33

000055

Grupo 8 - Panificados

Bem assados, com textura macia, sem presença de mofo e partes queimadas. Embalagem plástica transparente, resistente e selada. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Nos ingredientes do pão e bolacha caseira o açúcar deve ser reduzido em 10% da quantidade total das receitas e não poder conter ingredientes que contenham gorduras trans. Entrega semanal.

Cod.	Alimentos	Quantid ade (KG)	Valor unitário	Valor Total
2135	Bolacha caseira - embalagem de 500 g	281	R\$ 23,35	R\$ 6.794,85
138	Macaráo caseiro integral - embalagem de 500g	43	R\$ 14,67	R\$ 630,81
	Macaráo integral caseiro - unidade de 500 g	84	R\$ 13,46	R\$ 1.130,84
Total				R\$ 8.556,30

Grupo 8 - complemento

Textura pastosa, cor característica e uniforme, sem apresentar mofo e bolores, embalagem em potes plásticos transparentes, resistentes e selados. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem contendo 500g por unidade.

Cod.	Alimentos	Quantid ade (KG)	Valor unitário	Valor Total
381	Melão do tipo	30	R\$ 12,18	R\$ 365,40
133	Doce de leite integral	130	R\$ 16,14	R\$ 2.098,20
Total				R\$ 2.463,60

Responsável pela cotação: ADAIR SUGARI

Cargo: DIRETOR FINANCEIRO

COOPERATIVA DA AGRICULTURA
FAMÍLIA DO SUDESTE DO PARANÁ
CNPJ: 12.133.826/0001-33

Maria

7

12.133.826/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000054

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ATA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021

Aos vinte e **dezessete dias do mês de agosto de 2021.**, às **09:00** horas, reuniram-se na sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis o Sr Jozinei dos Santos, presidente da Comissão de Licitações, e os membros Sra. Isabel Carolina Mochnacz e Sra. Susana Francisconi, para abertura dos envelopes da chamada publica 04/2021.

Verificou-se que se apresentou como proponente a **Cooperativa Da Agricultura Familiar do Sudoeste Do Paraná (COOAFASP)** inscrita no **CNPJ Nº 12.123.856/0001-33**, dando continuidade foi recepcionado os envelopes com as propostas e documentação do proponente, de acordo com o estabelecido no edital de chamada publica 04/2021 para Alimentação Escolar, mínimo de 30% devem ser gastos com aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, dispensando o processo licitatório.

Os preços utilizados como referencia a aquisição dos produtos são oriundos de pesquisa de mercado local e regional.

Em análise as propostas percebeu-se que no item (Acelga) do grupo 2 o somatório fora feito de forma errônea sendo realizada a correção na presente ata, e quanto a documentação a comissão de licitação declarou o proponente habilitado, foi verificada a disponibilidade de entrega de cada componente, resultando nos valores conforme abaixo:

Grupo 1 – Frutas in natura				
Ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega mensal.				
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário	Valor Total
2132	Banana prata	438	R\$ 4,80	R\$ 2.102,40
3920	Morango	176	R\$ 23,11	R\$ 4.067,36
5500	Pêssego	21	R\$ 6,28	R\$ 131,88
Total				R\$ 6.301,64
Grupo 2 – Hortaliças				
Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega mensal.				
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário	Valor Total
2131	Acelga	30	R\$ 6,71	R\$ 201,30
1904	Alface	88	R\$ 8,12	R\$ 714,56
Total				R\$ 915,86
Grupo 3 – Legumes e tubérculos				
Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega mensal. Embalagem de 1kg.				
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário	Valor Total
4644	Abóbora cabotiá	74	R\$ 5,05	R\$ 373,70
3872	Abobrinha	118	R\$ 4,30	R\$ 507,40
3870	Batata doce	74	R\$ 3,35	R\$ 247,90
2139	Mandioca descascada	129	R\$ 4,93	R\$ 635,97
3871	Milho verde	219	R\$ 4,91	R\$ 1.075,29
4645	Pepino	22	R\$ 4,58	R\$ 100,76
4646	Vagem	19	R\$ 9,16	R\$ 174,04
Total				R\$ 3.115,06
Grupo 4 – temperos				
Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000055

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

de conservação, entrega semanal.				
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário	Valor Total
3155	Cebolinha verde	12	R\$ 13,16	R\$ 157,92
94	Limão	110	R\$ 4,74	R\$ 521,40
3156	Salsinha	12	R\$ 13,53	R\$ 162,36
Total				R\$ 841,68

Grupo 5 – Panificados

Bem assados, com textura macia, sem presença de mofo e partes queimadas. Embalagem plástica transparente, resistente e selada. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Nos ingredientes do pão e bolacha caseira o açúcar deve ser reduzido em 10% da quantidade total das receitas e não poder conter ingredientes que contenham gordura trans. Entrega semanal.

Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário	Valor Total
2135	Bolacha caseira – embalagem de 500 g	291	R\$ 23,35	R\$ 6,794,85
2138	Macarrão caseiro integral – embalagem de 500g	43	R\$ 14,67	R\$ 630,81
2140	Pão integral caseiro – unidade de 500 g ou individual de 50g	84	R\$ 13,46	R\$ 1.130,64
Total				R\$ 8.556,30

Grupo 6 – complemento

Textura pastosa, cor característica e uniforme, sem apresentar mofos e bolores, embalados em potes plásticos transparentes, resistentes e selados. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem contendo 500gramas, entrega mensal

Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário	Valor Total
3874	Melado batido	30	R\$ 12,18	R\$ 365,40
139	Suco de uva integral	130	R\$ 16,14	R\$ 2.098,20
Total				R\$ 2.463,60

Total da proposta R\$ 22.194,14(vinte e dois mil cento e noventa e quatro reais e quatorze centavos)


Os produtos deveram ser entregues conforme cronograma a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a ata de Chamada Pública que vai assinada pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação e demais presentes, e será encaminhada a autoridade superior às providencias cabíveis.


Jozinei Dos Santos
Presidente da comissão de licitações


Isabel Carolina Mochnac
Membro Da CPL


Susana Francisconi
Membro da CPL


**Cooperativa Da Agricultura Familiar do
Sudoeste Do Paraná**
Adair Sugari



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

000056

Considerando a necessidade de revisão dos débitos e dívidas do Município, diante da relevância Da contratação/aquisição, **DEFIRO** o pedido ora formulado, encaminhe-se ao Departamento Contábil para verificação de dotação orçamentária.

Encaminhar à Divisão de Licitações para formalização do contrato e, em trânsito direto a Secretaria de Administração e Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Atenciosamente,

Manfrinópolis, em 17/08/2021.

Ilena F. P. Oliveira

Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal de Manfrinópolis

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



Ofício nº 20/2021 – DC

Manfrinópolis, em 17/08/2021

000057

DE: DEPTO. DE CONTABILIDADE.

PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Prezado Senhor:

Em atenção ao ofício nº20/2021 expedido em 17/08/2021 da referida Secretaria e termo de autorização expedido por Vossa Senhoria em 17/08/2021, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação da empresa constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	960	04.002.12.361.1201.2018	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	970	04.002.12.361.1201.2018	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	980	04.002.12.361.1201.2018	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1320	04.002.12.365.0401.2024	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1330	04.002.12.365.0401.2024	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1340	04.002.12.365.1201.2025	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1350	04.002.12.365.1201.2025	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochnacz
CRC/PR 066669/O-1
Contadora



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2021

000058

DISPENSA Nº 20/2021

O presente processo de dispensa esta embasado legalmente nos termos do art. 24, caput, da Lei 8666/93 c/c com o § 1º do artigo 14 da lei 11.947/2009.

Pelo presente instrumento de cotação de preços, atesto o recebimento do pedido de Chamada Pública n.º 04/2021 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

Empresa: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE PARANÁ.

Endereço: RUA ALVARO ANATER, 137 - CEP: 85620000 - BAIRRO: SOL NASCENTE CIDADE/UF: Salgado Filho/PR.

CNPJ: 12.123.856/0001-33

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	2132	Banana prata, Ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação	438,00	KG	4,82	2.111,16
2	3920	Morango Ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação	176,00	KG	23,15	4.074,40
3	5500	Pêssego Ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação	21,00	KG	6,35	133,35
TOTAL						6.318,91

Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	2131	Acelga Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação	30,00	KG	6,85	205,50
2	1904	Alface, Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação	88,00	KG	8,22	723,36
TOTAL						928,86

Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000059

	produto				total	
1	4644	Abóbora cabotiá Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, Embalagem de 1kg.	74,00	KG	5,25	388,50
2	3872	Abobrinha verde Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, Embalagem de 1kg.	118,00	KG	4,50	531,00
3	3870	Batata doce Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, Embalagem de 1kg.	74,00	KG	3,35	247,90
4	2139	Mandioca descascada, Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, Embalagem de 1kg.	129,00	KG	4,93	635,97
5	3871	Milho verde em espiga descascada, Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, Embalagem de 1kg.	219,00	KG	4,96	1.086,24
6	4645	PEPINO Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, Embalagem de 1kg.	22,00	KG	4,58	100,76
7	4646	VAGEM Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, Embalagem de 1kg.	19,00	KG	9,16	174,04

TOTAL**3.164,41**

Lote: 4 - Lote 004

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	3155	Cebolinha verde Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação	12,00	KG	13,46	161,52
2	94	Limão Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação	110,00	KG	4,74	521,40
3	3156	Salsinha, Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação	12,00	KG	13,83	165,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000060

TOTAL							848,88
Lote: 5 - Lote 005							
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total	
1	2135	Bolacha caseira, Bem assados, com textura macia, sem presença de mofo e partes queimadas. Embalagem plástica transparente, resistente e selada. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Nos ingredientes do pão e bolacha caseira o açúcar deve ser reduzido em 10% da quantidade total das receitas e não poder conter ingredientes que contenham gordura trans.	291,00	KG	23,35	6.794,85	
2	2138	Macarrão caseiro integral, com textura macia, sem presença de mofo e partes queimadas. Embalagem plástica transparente, resistente e selada. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Nos ingredientes do pão e bolacha caseira o açúcar deve ser reduzido em 10% da quantidade total das receitas e não poder conter ingredientes que contenham gordura trans.	43,00	KG	14,97	643,71	
3	2140	Pão caseiro integral – unidade de 500 g ou individual de 50g Bem assados, com textura macia, sem presença de mofo e partes queimadas. Embalagem plástica transparente, resistente e selada. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Nos ingredientes do pão e bolacha caseira o açúcar deve ser reduzido em 10% da quantidade total das receitas e não poder conter ingredientes que contenham gordura trans.	84,00	KG	13,56	1.139,04	
TOTAL							8.577,60
Lote: 6 - Lote 006							
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total	
1	3874	Melado de cana batido Textura pastosa, cor característica e uniforme, sem apresentar mofos e bolores, embalados em potes plásticos transparentes, resistentes e selados. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem contendo 500gramas	30,00	KG	12,88	386,40	
2	139	Suco de uva integral Textura pastosa, cor característica e uniforme, sem apresentar mofos e bolores, embalados em potes plásticos transparentes, resistentes e selados. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem contendo 500gramas	130,00	LT	16,54	2.150,20	
TOTAL							2.536,60



Os itens serão dispostos em grupos conforme segue:

000061

Grupo 1 – Frutas in natura				
Ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega mensal.				
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário	Valor Total
2132	Banana prata	438	R\$ 4,80	R\$ 2.102,40
3920	Morango	176	R\$ 23,11	R\$ 4.067,36
5500	Pêssego	21	R\$ 6,28	R\$ 131,88
Total				R\$ 6.301,64
Grupo 2 – Hortaliças				
Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega mensal.				
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário	Valor Total
2131	Acelga	30	R\$ 6,71	R\$ 201,30
1904	Alface	88	R\$ 8,12	R\$ 714,56
Total				R\$ 915,86
Grupo 3 – Legumes e tubérculos				
Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega mensal. Embalagem de 1kg.				
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário	Valor Total
4644	Abóbora cabotiá	74	R\$ 5,05	R\$ 373,70
3872	Abobrinha	118	R\$ 4,30	R\$ 507,40
3870	Batata doce	74	R\$ 3,35	R\$ 247,90
2139	Mandioca descascada	129	R\$ 4,93	R\$ 635,97
3871	Milho verde	219	R\$ 4,91	R\$ 1.075,29
4645	Pepino	22	R\$ 4,58	R\$ 100,76
4646	Vagem	19	R\$ 9,16	R\$ 174,04
Total				R\$ 3.115,06
Grupo 4 – temperos				
Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega semanal.				
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário	Valor Total
3155	Cebolinha verde	12	R\$ 13,16	R\$ 157,92
94	Limão	110	R\$ 4,74	R\$ 521,40
3156	Salsinha	12	R\$ 13,53	R\$ 162,36
Total				R\$ 841,68
Grupo 5 – Panificados				
Bem assados, com textura macia, sem presença de mofo e partes queimadas. Embalagem plástica transparente, resistente e selada. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Nos ingredientes do pão e bolacha caseira o açúcar deve ser reduzido em 10% da quantidade total das receitas e não poder conter ingredientes que contenham gordura trans. Entrega semanal.				
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário	Valor Total
2135	Bolacha caseira – embalagem de 500 g	291	R\$ 23,35	R\$ 6.794,85
2138	Macarrão caseiro integral – embalagem de 500g	43	R\$ 14,67	R\$ 630,81
2140	Pão integral caseiro – unidade de 500 g ou individual de 50g	84	R\$ 13,46	R\$ 1.130,64
Total				R\$ 8.556,30



Grupo 6 – complemento

Textura pastosa, cor característica e uniforme, sem apresentar mofos e bolores, embalados em potes plásticos transparentes, resistentes e selados. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem contendo 500gramas, entrega mensal

Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	Valor unitário	Valor Total
3874	Melado batido	30	R\$ 12,18	R\$ 365,40
139	Suco de uva integral	130	R\$ 16,14	R\$ 2.098,20
Total				R\$ 2.463,60

VALIDADE DA PROPOSTA: 60

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 Meses


000062

ASSINATURA: 17/08/2021


Jozinei Dos Santos
Presidente da comissão de licitações


Susana Francisconi
Membro da Comissão de Licitação


Isabel Carolina Mochnacz
Membro da Comissão de Licitação


Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal de Manfrinópolis

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



TERMO DE CONTRATAÇÃO Nº 20/2021

000063

O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS** – PR torna público, nos termos do **art. 24**, caput, da Lei 8666/93 c/c **§1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE**, que reconhece a dispensa de licitação para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Manfrinópolis, em 17/08/2021.

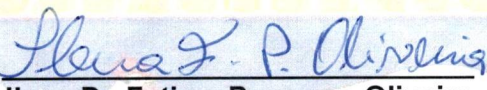
Comissão Permanente de Licitações portaria nº 3329/2021 de 14/01/2021.


Jozinei Dos Santos
Presidente da comissão de licitações


Susana Francisconi
Membro da Comissão de Licitação


Isabel Carolina Mochnacz
Membro da Comissão de Licitação

Ratifico a Dispensa conferida nos termos acima.


Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



Memorando 20/2021 - CPL

000064

Manfrinópolis em 17/08/2021

De Comissão permanente de Licitações

Para: Secretaria De Administração e Finanças / Gabinete da Prefeita Municipal;

Diante das demandas para realização de processos licitatórios para suprir as necessidades da Administração Pública foram elaborados editais de licitação os quais necessitam de parecer jurídico para podermos dar andamento nos referidos processos sendo eles:

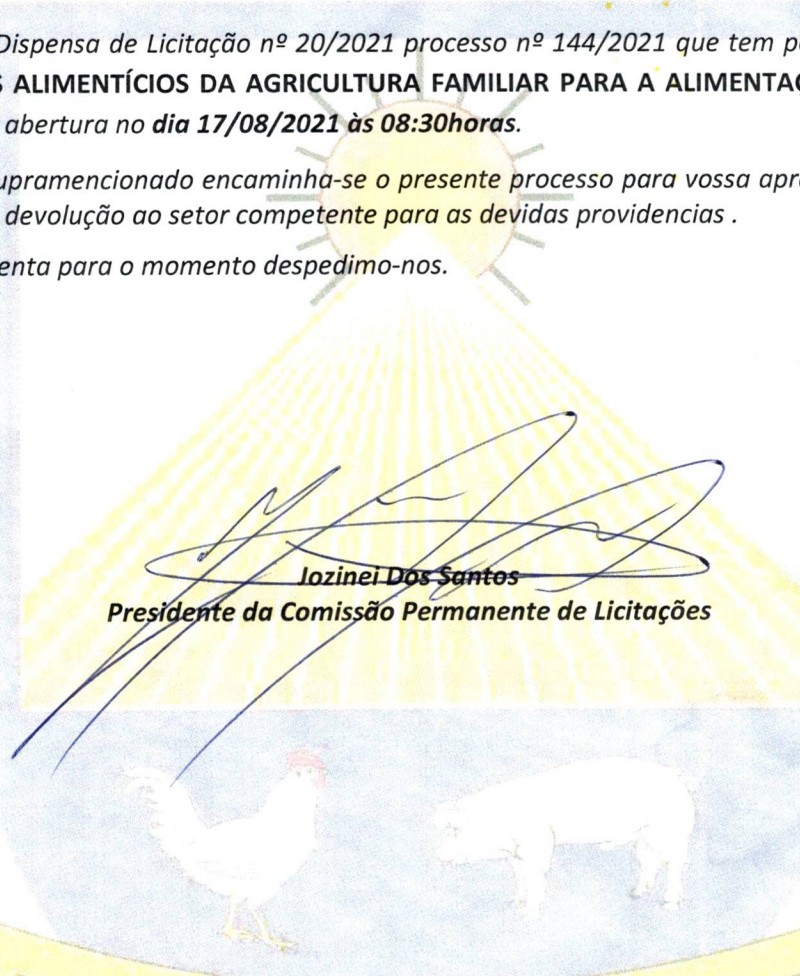
Parecer Inicial:

- Processo de Dispensa de Licitação nº 20/2021 processo nº 144/2021 que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE". Que teve sua abertura no dia 17/08/2021 às 08:30horas.

Diante do que fora supramencionado encaminha-se o presente processo para vossa apreciação e providencias necessárias posterior devolução ao setor competente para as devidas providencias .

Sendo o que se apresenta para o momento despedimo-nos.

Atenciosamente:



Lozinei Dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

Recebido em: 17, 08, 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE⁰⁰⁰⁰⁶⁵ MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PARECER JURÍDICO

AUTOS: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021 – PROCESSO 144/2021
ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INTERESSADO: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DO PARANÁ – CNPJ Nº 12.123.856/0001-33
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Trata-se de pedido de autorização para empenhamento de despesa em favor da **Cooperativa da Agricultura Familiar do Sudoeste do Paraná (COOAFASP)** inscrita no **CNPJ Nº 12.123.856/0001-33**, relativo à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar/PNAE.

A regularidade da proponente fiscal e jurídica resta comprovada pelos documentos e certidões anexadas.

O Departamento de Contabilidade informou a disponibilidade orçamentária para a realização da despesa.

Com efeito, o §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e a lei 8.666/93, que rege as normas gerais sobre licitações traz, taxativamente, as hipóteses excetivas de dispensa e inexigibilidade de licitação. No caso, está caracterizada a dispensabilidade do procedimento em razão do valor total da aquisição, conforme se depreende do artigo 24, inciso II.

Compreendo que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes ao presente procedimento, razão pela qual opinamos favoravelmente à dispensa e respectiva autorização do empenhamento solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000066

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

É o parecer.

Manfrinópolis-PR, 23 de agosto de 2021.

EDUARDO SAVARRO
PROCURADOR EM EXERCÍCIO
Termo de colaboração 001/2021



TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Processo dispensa N° 20/2021 000067

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3329/2021 resolve:

Com fundamentação no nos termos do **art. 24**, caput, da Lei 8666/93 c/c com o § 1º do artigo 14 da lei 11.947/2009., **RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 20/2021 referente à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, em favor da empresa conforme abaixo;

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	2132	Banana prata, Ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação	438,00	KG	4,82	2.111,16
2	3920	Morango Ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação	176,00	KG	23,15	4.074,40
3	5500	Pêssego Ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação	21,00	KG	6,35	133,35
TOTAL						6.318,91
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	2131	Acelga Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação	30,00	KG	6,85	205,50
2	1904	Alface, Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação	88,00	KG	8,22	723,36
TOTAL						928,86
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	4644	Abóbora cabotiá Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, Embalagem de 1kg.	74,00	KG	5,25	388,50
2	3872	Abobrinha verde Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, Embalagem de 1kg.	118,00	KG	4,50	531,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- CNPJ: 01.614.343/0001-08

000068

3	3870	Batata doce Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, Embalagem de 1kg.	74,00	KG	3,35	247,90
4	2139	Mandioca descascada, Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, Embalagem de 1kg.	129,00	KG	4,93	635,97
5	3871	Milho verde em espiga descascada, Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, Embalagem de 1kg.	219,00	KG	4,96	1.086,24
6	4645	PEPINO Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, Embalagem de 1kg.	22,00	KG	4,58	100,76
7	4646	VAGEM Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, Embalagem de 1kg.	19,00	KG	9,16	174,04

TOTAL 3.164,41

Lote: 4 - Lote 004

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	3155	Cebolinha verde Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação	12,00	KG	13,46	161,52
2	94	Limão Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação	110,00	KG	4,74	521,40
3	3156	Salsinha, Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação	12,00	KG	13,83	165,96

TOTAL 848,88

Lote: 5 - Lote 005

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	2135	Bolacha caseira, Bem assados, com textura macia, sem presença de mofo e partes queimadas. Embalagem plástica transparente, resistente e selada. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Nos ingredientes do pão e bolacha caseira o açúcar deve ser reduzido em 10% da quantidade total das receitas e não poder conter ingredientes que contenham gordura trans.	291,00	KG	23,35	6.794,85
2	2138	Macarrão caseiro integral, com textura macia, sem presença de mofo e partes queimadas. Embalagem plástica transparente, resistente e selada. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Nos ingredientes do pão e bolacha caseira o açúcar deve ser reduzido em 10% da quantidade total das receitas e não poder conter ingredientes que contenham gordura trans.	43,00	KG	14,97	643,71
3	2140	Pão caseiro integral – unidade de 500 g ou individual de 50g Bem assados, com textura macia, sem presença de mofo e partes queimadas. Embalagem plástica transparente, resistente	84,00	KG	13,56	1.139,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

		e selada. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Nos ingredientes do pão e bolacha caseira o açúcar deve ser reduzido em 10% da quantidade total das receitas e não poder conter ingredientes que contenham gordura trans.				000069
TOTAL						8.577,60
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	3874	Melado de cana batido Textura pastosa, cor característica e uniforme, sem apresentar mofo e bolores, embalados em potes plásticos transparentes, resistentes e selados. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem contendo 500gramas	30,00	KG	12,88	386,40
2	139	Suco de uva integral Textura pastosa, cor característica e uniforme, sem apresentar mofo e bolores, embalados em potes plásticos transparentes, resistentes e selados. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem contendo 500gramas	130,00	LT	16,54	2.150,20
TOTAL						2.536,60

Estando em conformidade com o edital de chamada pública 04/2021 e Processo dispensa 13/2021 datada de 16/06/2021. A entregados materiais objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 23/08/2021.


Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1911 Pág.: 2A
Data: 24 / 08 / 2021.

fulcomi

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2334 Pág.: 472/473
Data: 24 / 08 / 2021.

fulcomi

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa nº 20/2021

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3528/2021 resolve:
 Com fundamentação no nos termos do art. 24, caput, da Lei 8666/93 c/c com o § 1º do artigo 14 da lei 11.947/2009, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 20/2021 referente à **ADQUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, em favor da empresa conforme abaixo.

Lote 1 - Lote 001

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço mínimo total
1	5132	Banana prata, ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação	438,00	KG	4,82	2.111,16
2	3920	Morango Ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação	176,00	KG	23,15	4.074,40
3	5500	Pêssego Ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação	21,00	KG	6,35	133,35
TOTAL						6.318,91

Lote 2 - Lote 002

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço mínimo total
1	2131	Açúcar Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação	20,00	KG	8,55	205,50
2	1904	Alface, Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação	88,00	KG	8,22	723,36
TOTAL						928,86

Lote 3 - Lote 003

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço mínimo total
1	4644	Abóbora caboti Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, Embalagem de 1kg.	74,00	KG	8,25	366,50
2	3972	Abóbora verde Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, Embalagem de 1kg.	118,00	KG	4,50	531,00
3	3970	Betata doce Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, Embalagem de 1kg.	74,00	KG	3,35	247,90
4	2139	Mandioca dessecada, Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, Embalagem de 1kg.	129,00	KG	4,93	639,97
5	3971	Alho verde em espiga dessecada, Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, Embalagem de 1kg.	219,00	KG	4,90	1.086,24
6	4645	PEPINO Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, Embalagem de 1kg.	22,00	KG	4,56	100,76
7	4646	VALDEMI Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, Embalagem de 1kg.	19,00	KG	9,16	174,04
TOTAL						3.164,41

Lote 4 - Lote 004

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço mínimo total
1	3155	Cebolinha verde Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação	12,00	KG	13,48	161,52
2	394	Lindo Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação	110,00	KG	4,74	521,40
3	3156	Cebolinha, Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação	12,00	KG	13,83	165,96
TOTAL						848,88

Lote 5 - Lote 005

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço mínimo total
1	2135	Bolacha caseira, Bem assadas, com textura macia, sem presença de mofo e partes queimadas. Embalagem plástica transparente, resistente e selada. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Não ingredientes do pão e bolacha caseira o açúcar deve ser reduzido em 10% da quantidade total das receitas e não poder conter ingredientes que contenham gordura trans.	291,00	KG	23,35	6.794,85
2	2138	Mazinho caseiro integral, com textura macia, sem presença de mofo e partes queimadas. Embalagem plástica transparente, resistente e selada. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Não ingredientes do pão e bolacha caseira o açúcar deve ser reduzido em 10% da quantidade total das receitas e não poder conter ingredientes que contenham gordura trans.	63,00	KG	14,97	943,71
3	2140	Pão caseiro integral - unidade de 500 g ou individual de 50g. Bem assadas, com textura macia, sem presença de mofo e partes queimadas. Embalagem plástica transparente, resistente e selada. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Não ingredientes do pão e bolacha caseira o açúcar deve ser reduzido em 10% da quantidade total das receitas e não poder conter ingredientes que contenham gordura trans.	84,00	KG	13,56	1.139,04
TOTAL						8.577,60

Lote 6 - Lote 006

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço mínimo total
1	3974	Melado de cana brava Textura pastosa, cor característica e uniforme, sem apresentar mofo e bolores, embalado em potes plásticos transparentes, resistentes e selados. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem contendo 500gramas	50,00	KG	12,88	366,40
2	139	Suco de uva integral Textura pastosa, cor característica e uniforme, sem apresentar mofo e bolores, embalado em potes plásticos transparentes, resistentes e selados. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem contendo 500gramas	130,00	LT	16,54	2.150,20
TOTAL						2.536,60

Estando em conformidade com o edital de chamada pública 04/2021 e Processo dispensa 13/2021 datada de 16/08/2021. A entregada materiais objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 23/08/2021.
Ilma De Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0352/2021
Processo dispensa nº 0107/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO
 CNPJ Nº 13.481.323/0001-96
 Representante: EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO
 CPF nº 046.879.589-82
 OBJETO: Contratação de empresa para a confecção de Uniformes esportivos para Secretaria de educação, cultura e esporte.
 VALOR TOTAL: R\$ 17.488,00 (Dezesseite Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais)
 VIGÊNCIA: 22/08/2022
 Santo Antonio do Sudoeste, em 23/08/2021.
 RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0353/2021
Processo inexigibilidade nº 032/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: REVELS REVENDEDORA DE VEICULOS SUDOESTE LTDA
 CNPJ Nº 75.576.157/0001-69
 Representante: JOSE TI ANTONIO MEIMBERG
 CPF nº 027.754.369-00
 OBJETO: Quinta Revisão Veicular do automóvel Volkswagen Gol 1.0 placa BBO-4995.
 VALOR TOTAL: R\$ 2.462,26 (Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos).
 VIGÊNCIA: 22/08/2022
 Santo Antonio do Sudoeste, em 23/08/2021.
 RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 107/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a confecção de Uniformes esportivos para Secretaria de educação, cultura e esporte.
 Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item.
EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECAÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS:			SERV	1,00	17.488,00	17.488,00
		- Meio profissional color:					8,00	
		- Calção profissional oficial uniforme 1;						
		- Calção profissional oficial uniforme 2;						
		- Camiseta Profissional oficial uniforme 1;						
		- Camiseta Profissional oficial uniforme 2;						
		- Camiseta Profissional oficial uniforme 3;						
		- Camiseta gola polo esportiva 6/dictoria;						
TOTAL								17.488,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 23/08/2021.
 RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2021

OBJETO: Quinta Revisão Veicular do automóvel Volkswagen Gol 1.0 placa BBO-4995.
 Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:
REVELS

Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
1	QUINTA REVISÃO VOLKSWAGEN GOL 1.0 PLACA BBO-4995.		1,00	1.934,65

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 23/08/2021.
 RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021

EXCLUSIVO PARA PESSOAS JURÍDICAS
 O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 20.611/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará o dia de hoje até o dia 08/09/2021, até às 09:00 horas, o Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas prestadoras dos serviços nas áreas de clínica médica e cirúrgica de pequenos animais, veterinárias, agropets e petshops para o Departamento de Meio Ambiente do Município de Santo Antônio do Sudoeste.
 Data limite para protocolo e entrega do envelope de credenciamento: 08/09/2021, às 09:00 horas.
 Local para entrega do envelope de credenciamento: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.
 Santo Antonio do Sudoeste, 20 de agosto de 2021.
 RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
 MAICON CAMARGO DE SOUZA - Presidente da CPL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREÇO PRESENCIAL Nº 085/2021 - Processo nº 819/2021
 OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade.
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Item
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA - preço por item.
 ALEXANDRE EMANUELL SCHREIBER - vencedora dos itens 09, 12, 13, 20, 24, 28, 30, 32, 34 e 36 do lote 01 e item 06 do lote 04 no valor total de R\$ 349.655,00 (trezentos e quarenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais).
 CLEITON CARPOVSKI 066915583900 - vencedora dos itens 14, 15 e 19 do lote 01 e do item 05 do lote 04 no valor total de R\$ 218.450,00 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos e cinquenta reais).
 RODRIGUE SARTY BILIBIO - vencedora dos itens 08, 11, 16, 22, 23, 25, 26, 27, 31, 33 do lote 01 e dos itens 03 e 07 do lote 04 no valor total de R\$ 211.010,00 (duzentos e onze mil e dez reais).
 GASPAR LUIZ DOS SANTOS - vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 18, 21, 29 e 35 do lote 01, do item 01 do lote 02 e do item 01 do lote 04 no valor total de R\$ 214.465,00 (duzentos e quatorze mil e quarenta e seis reais).
 METALURGICA SANTA FE EIRELI - vencedora do item 17 do lote 01 e dos itens 02 e 04 do lote 04 no valor total de R\$ 286.175,00 (duzentos e oitenta e seis mil, cento e setenta e cinco reais).
 SUANY TORMES DA ROSA - vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 do lote 03 no valor total de R\$ 230.627,50 (duzentos e trinta mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
 Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 23/08/2021.
 RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ARTIGO 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação no valor de R\$ 85.183,00 (Oitenta e Cinco Mil, e Cento e Oitenta e Três Reais), conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal 4.320/64:

Excesso de Arrecadação		
Receita	Fonte	Valor
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	102	R\$ 85.183,00
Total		R\$ 85.183,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2021

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:12FF9A9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (CM MANDIRITUBA)

CNPJ: 00.942.395/0001-41 Telefone: (41) 3626-2298	PREGÃO PRESENCIAL
Endereço: Travessa Padre Francisco Bierman, 10 - Centro	Nr.: 2/2021
CEP: 83800-000 - Mandirituba	Processo Adm.:6/2021
	Data do Processo: 31/05/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	6/2021				
b) Nr. Licitação:	2/2021 - PR				
c) Modalidade:	Pregão presencial				
d) Data de Homologação:	23/08/2021				
e) Objeto da Licitação:	Contratação de jornal para publicações institucionais da Câmara Municipal de Mandirituba.				
Participante: JORNAL O REPORTER					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário/Percentual	Valor Total
2	PUBLICAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND - PUBLICAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, NO FORMATO DE CENTÍMETRO COLUNA TABLÓIDE AMERICANO	2.000,00	UND	14,20	28.400,00
Total do Participante:					28.400,00
Participante: EDITORA DE JORNAL O REGIONAL LTDA - ME					
	PUBLICAÇÃO DE EDITAIS E DEMAIS ATOS LEGAIS - PUBLICAÇÃO DE EDITAIS E DEMAIS ATOS LEGAIS, NO FORMATO DE CENTÍMETRO COLUNA TABLÓIDE AMERICANO	2.000,00	UND	9,80	19.600,00
Total do Participante:					19.600,00
Total Geral:					48.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Câmara dos Vereadores	01.001.01.031.0010.2001.3.3.90.39.00	R\$ 48.000,00

GUILHERME PALU GELATI

Presidente da Câmara

Mandirituba, 23 de Agosto de 2021

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:9657DE52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 20-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa Nº 20/2021

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3329/2021 resolve:

Com fundamentação no nos termos do art. 24, caput, da Lei 8666/93 c/c com o § 1º do artigo 14 da lei 11.947/2009., RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 20/2021 referente à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, em favor da empresa conforme abaixo;

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	2132	Banana prata, Ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação	438,00	KG	4,82	2.111,16
2	3920	Morango Ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação	176,00	KG	23,15	4.074,40
3	5500	Pêssego Ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação	21,00	KG	6,35	133,35
TOTAL						6.318,91
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	2131	Acelga Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação	30,00	KG	6,85	205,50
2	1904	Alface, Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação	88,00	KG	8,22	723,36
TOTAL						928,86
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	4644	Abóbora cabotiá Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, Embalagem de 1kg.	74,00	KG	5,25	388,50
	3872	Abobrinha verde Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, Embalagem de 1kg.	118,00	KG	4,50	531,00
3	3870	Batata doce Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, Embalagem de 1kg.	74,00	KG	3,35	247,90
4	2139	Mandioca descascada, Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, Embalagem de 1kg.	129,00	KG	4,93	635,97
5	3871	Milho verde em espiga descascada, Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, Embalagem de 1kg.	219,00	KG	4,96	1.086,24
6	4645	PEPINO Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, Embalagem de 1kg.	22,00	KG	4,58	100,76
7	4646	VAGEM Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, Embalagem de 1kg.	19,00	KG	9,16	174,04
TOTAL						3.164,41
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	3155	Cebolinha verde Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação	12,00	KG	13,46	161,52
2	94	Limão Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação	110,00	KG	4,74	521,40
3	3156	Salsinha, Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação	12,00	KG	13,83	165,96
TOTAL						848,88
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	2135	Bolacha caseira, Bem assados, com textura macia, sem presença de mofo e partes queimadas. Embalagem plástica transparente, resistente e selada. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Nos ingredientes do pão e bolacha caseira o açúcar deve ser reduzido em 10% da quantidade total das receitas e não poder conter ingredientes que contenham gordura trans.	291,00	KG	23,35	6.794,85
2	2138	Macarrão caseiro integral, com textura macia, sem presença de mofo e partes queimadas. Embalagem plástica transparente, resistente e selada. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Nos ingredientes do pão e bolacha caseira o açúcar deve ser reduzido em 10% da quantidade total das receitas e não poder conter ingredientes que contenham gordura trans.	43,00	KG	14,97	643,71
3	2140	Pão caseiro integral – unidade de 500 g ou individual de 50g Bem assados, com textura macia, sem presença de mofo e partes queimadas. Embalagem plástica transparente, resistente e selada. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Nos ingredientes do pão e bolacha caseira o açúcar deve ser reduzido em 10% da quantidade total das receitas e não poder conter ingredientes que contenham gordura trans.	84,00	KG	13,56	1.139,04
TOTAL						8.577,60
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	3874	Melado de cana batido Textura pastosa, cor característica e uniforme, sem apresentar mofo e bolores, embalados em potes plásticos transparentes, resistentes e selados. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem contendo 500gramas	30,00	KG	12,88	386,40
2	139	Suco de uva integral Textura pastosa, cor característica e uniforme, sem apresentar mofo e bolores, embalados em potes plásticos transparentes, resistentes e selados. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem contendo 500gramas	130,00	LT	16,54	2.150,20
TOTAL						2.536,60

Estando em conformidade com o edital de chamada pública 04/2021 e Processo dispensa 13/2021 datada de 16/06/2021. A entregados materiais objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 23/08/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:EE26CF6E



Contrato de aquisição de materiais nº 101/2021, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE PARANÁ**.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliada na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa. **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE PARANÁ**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.123.856/0001-33**, Com sede à RUA ALVARO ANATER, 137 - CEP: 85620000 - BAIRRO: SOL NASCENTE, Salgado Filho/PR, Neste ato representado pelo Sr ARNO PEDRO WEIPPERT, Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº 335.025.109-97, Residente e domiciliado na cidade de LINHA BANDEIRANTE, S/N - CEP: 85620000 - BAIRRO: INTERIOR, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Processo dispensa Normal nº 20 /2021**.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	2132	Banana prata, Ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação	KG	438,00	4,80	2.102,40
Lote 001	2	3920	Morango Ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação	KG	176,00	23,11	4.067,36
Lote 001	3	5500	Pêssego Ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação	KG	21,00	6,28	131,88
Lote 002	1	2131	Acelga Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação	KG	30,00	6,71	201,30
Lote 002	2	1904	Alface, Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas	KG	88,00	8,12	714,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000774

			em embalagem em bom estado de conservação				
Lote 1 003	4644	Abóbora cabotiá	Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, Embalagem de 1kg.	KG	74,00	5,05	373,70
Lote 2 003	3872	Abobrinha verde	Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, Embalagem de 1kg.	KG	118,00	4,30	507,40
Lote 3 003	3870	Batata doce	Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, Embalagem de 1kg.	KG	74,00	3,35	247,90
Lote 4 003	2139	Mandioca descascada,	Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, Embalagem de 1kg.	KG	129,00	4,93	635,97
Lote 5 003	3871	Milho verde em espiga descascada,	Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, Embalagem de 1kg.	KG	219,00	4,91	1.075,29
Lote 6 003	4645	PEPINO	Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, Embalagem de 1kg.	KG	22,00	4,58	100,76
Lote 7 003	4646	VAGEM	Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, Embalagem de 1kg.	KG	19,00	9,16	174,04
Lote 1 004	3155	Cebolinha verde	Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação	KG	12,00	13,16	157,92
Lote 2	94	Limão	Apresentar textura característica de	KG	110,00	4,74	521,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

004			cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação			000075	
Lote 004	3	3156	Salsinha, Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação	KG	12,00	13,53	162,36
Lote 005	1	2135	Bolacha caseira, Bem assados, com textura macia, sem presença de mofo e partes queimadas. Embalagem plástica transparente, resistente e selada. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Nos ingredientes do pão e bolacha caseira o açúcar deve ser reduzido em 10% da quantidade total das receitas e não poder conter ingredientes que contenham gordura trans.	KG	291,00	23,35	6.794,85
Lote 005	2	2138	Macarrão caseiro integral, com textura macia, sem presença de mofo e partes queimadas. Embalagem plástica transparente, resistente e selada. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Nos ingredientes do pão e bolacha caseira o açúcar deve ser reduzido em 10% da quantidade total das receitas e não poder conter ingredientes que contenham gordura trans.	KG	43,00	14,67	630,81
Lote 005	3	2140	Pão caseiro integral – unidade de 500 g ou individual de 50g Bem assados, com textura macia, sem presença de mofo e partes queimadas. Embalagem plástica transparente, resistente e selada. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Nos ingredientes do pão e bolacha caseira o açúcar deve ser reduzido em 10% da quantidade total das receitas e não poder conter ingredientes que contenham gordura trans.	KG	84,00	13,46	1.130,64
Lote 006	1	3874	Melado de cana batido Textura pastosa, cor característica e uniforme, sem apresentar mofos e bolores, embalados em potes plásticos transparentes, resistentes e selados. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem contendo 500gramas	KG	30,00	12,18	365,40
Lote 006	2	139	Suco de uva integral Textura pastosa, cor característica e uniforme, sem apresentar mofos e bolores, embalados em potes plásticos transparentes, resistentes e	LT	130,00	16,14	2.098,20

Ano



		selados. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem contendo 500gramas			000076
TOTAL					22.194,14

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de **Processo dispensa Normal, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço.**

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora **ISABEL CAROLINA MOCHNACZ** matrícula nº **980-1**.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Processo dispensa Normal** n.º 20/2021 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
960	04.002.12.361.1201.2018	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
970	04.002.12.361.1201.2018	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
980	04.002.12.361.1201.2018	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1320	04.002.12.365.0401.2024	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1330	04.002.12.365.0401.2024	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1340	04.002.12.365.1201.2025	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1350	04.002.12.365.1201.2025	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 22.194,14 (Vinte e Dois Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais e Quatorze Centavos)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto



licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA entregar os materiais licitados em 10 dias a partir da data da solicitação, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato que será de **23/08/2021** à **22/02/2022** de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

Grupo 1 – Frutas in natura		
Ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega mensal.		
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)
2132	Banana prata	438
3920	Morango	176
5500	Pêssego	21
Grupo 2 – Hortaliças		
Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega mensal.		
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)
2131	Acelga	30
1904	Alface	88
Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega mensal. Embalagem de 1kg.		
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)
4644	Abóbora cabotiá	74
3872	Abobrinha	118
3870	Batata doce	74
2139	Mandioca descascada	129
3871	Milho verde	219
4645	Pepino	22
4646	Vagem	19
Grupo 4 – temperos		
Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega semanal.		
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)
3155	Cebolinha verde	12
94	Limão	110
3156	Salsinha	12
Grupo 5 – Panificados		
Bem assados, com textura macia, sem presença de mofo e partes queimadas. Embalagem plástica transparente, resistente e selada. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Nos ingredientes do pão e bolacha caseira o açúcar deve ser reduzido em 10% da quantidade total das receitas e não poder conter ingredientes que contenham gordura trans. Entrega semanal.		
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)
2135	Bolacha caseira – embalagem de 500 g	291



2138	Macarrão caseiro integral – embalagem de 500g	43
2140	Pão integral caseiro – unidade de 500 g ou individual de 50g	84
Grupo 6 – complemento		
Textura pastosa, cor característica e uniforme, sem apresentar mofo e bolores, embalados em potes plásticos transparentes, resistentes e selados. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem contendo 500gramas, entrega mensal		
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)
3874	Melado batido	30
139	Suco de uva integral	130

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de **23/08/2021 à 22/02/2022**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade.



observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de



forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;



- 1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;
- 1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
- 1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a



decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e



determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;

- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis em 23/08/2021

Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira

Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
022.654.289-06
Prefeita Municipal

Arno Pedro Weipper

ARNO PEDRO WEIPPERT
33502510997
Contratada

Jucelane Erlacher

JUCELANE ERLACHER
94723702091
Testemunha

Susana Francisoni

SUSANA FRANCISONI
03441940946
Testemunha



Contrato de aquisição de materiais nº **101/2021**, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE PARANÁ**.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliada na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa. **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE PARANÁ**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.123.856/0001-33**, Com sede à RUA ALVARO ANATER, 137 - CEP: 85620000 - BAIRRO: SOL NASCENTE, Salgado Filho/PR, Neste ato representado pelo Sr ARNO PEDRO WEIPPERT, Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº 335.025.109-97, Residente e domiciliado na cidade de LINHA BANDEIRANTE, S/N - CEP: 85620000 - BAIRRO: INTERIOR, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Processo dispensa Normal nº 20 /2021**.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	2132	Banana prata, Ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação	KG	438,00	4,80	2.102,40
Lote 001	2	3920	Morango Ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação	KG	176,00	23,11	4.067,36
Lote 001	3	5500	Pêssego Ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação	KG	21,00	6,28	131,88
Lote 002	1	2131	Acelga Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação	KG	30,00	6,71	201,30
Lote 002	2	1904	Alface, Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas	KG	88,00	8,12	714,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000085

			em embalagem em bom estado de conservação				
Lote 003	1	4644	Abóbora cabotiá Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, Embalagem de 1kg.	KG	74,00	5,05	373,70
Lote 003	2	3872	Abobrinha verde Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, Embalagem de 1kg.	KG	118,00	4,30	507,40
Lote 003	3	3870	Batata doce Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, Embalagem de 1kg.	KG	74,00	3,35	247,90
Lote 003	4	2139	Mandioca descascada, Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, Embalagem de 1kg.	KG	129,00	4,93	635,97
Lote 003	5	3871	Milho verde em espiga descascada, Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, Embalagem de 1kg.	KG	219,00	4,91	1.075,29
Lote 003	6	4645	PEPINO Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, Embalagem de 1kg.	KG	22,00	4,58	100,76
Lote 003	7	4646	VAGEM Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, Embalagem de 1kg.	KG	19,00	9,16	174,04
Lote 004	1	3155	Cebolinha verde Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação	KG	12,00	13,16	157,92
Lote 2	2	94	Limão Apresentar textura característica de	KG	110,00	4,74	521,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

004			cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação				000086
Lote 004	3	3156	Salsinha, Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação	KG	12,00	13,53	162,36
Lote 005	1	2135	Bolacha caseira, Bem assados, com textura macia, sem presença de mofo e partes queimadas. Embalagem plástica transparente, resistente e selada. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Nos ingredientes do pão e bolacha caseira o açúcar deve ser reduzido em 10% da quantidade total das receitas e não poder conter ingredientes que contenham gordura trans.	KG	291,00	23,35	6.794,85
Lote 005	2	2138	Macarrão caseiro integral, com textura macia, sem presença de mofo e partes queimadas. Embalagem plástica transparente, resistente e selada. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Nos ingredientes do pão e bolacha caseira o açúcar deve ser reduzido em 10% da quantidade total das receitas e não poder conter ingredientes que contenham gordura trans.	KG	43,00	14,67	630,81
Lote 005	3	2140	Pão caseiro integral – unidade de 500 g ou individual de 50g Bem assados, com textura macia, sem presença de mofo e partes queimadas. Embalagem plástica transparente, resistente e selada. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Nos ingredientes do pão e bolacha caseira o açúcar deve ser reduzido em 10% da quantidade total das receitas e não poder conter ingredientes que contenham gordura trans.	KG	84,00	13,46	1.130,64
Lote 006	1	3874	Melado de cana batido Textura pastosa, cor característica e uniforme, sem apresentar mofos e bolores, embalados em potes plásticos transparentes, resistentes e selados. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem contendo 500gramas	KG	30,00	12,18	365,40
Lote 006	2	139	Suco de uva integral Textura pastosa, cor característica e uniforme, sem apresentar mofos e bolores, embalados em potes plásticos transparentes, resistentes e	LT	130,00	16,14	2.098,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

		selados. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem contendo 500gramas				000087
TOTAL						22.194,14

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de **Processo dispensa Normal, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço.**

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora **ISABEL CAROLINA MOCHNACZ** matrícula nº **980-1**.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Processo dispensa Normal** n.º 20/2021 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
960	04.002.12.361.1201.2018	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
970	04.002.12.361.1201.2018	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
980	04.002.12.361.1201.2018	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1320	04.002.12.365.0401.2024	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1330	04.002.12.365.0401.2024	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1340	04.002.12.365.1201.2025	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1350	04.002.12.365.1201.2025	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$. 22.194,14 (Vinte e Dois Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais e Quatorze Centavos)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto



000088

licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA entregar os materiais licitados em 10 dias a partir da data da solicitação, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato que será de **23/08/2021** à **22/02/2022** de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

Grupo 1 – Frutas in natura		
Ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega mensal.		
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)
2132	Banana prata	438
3920	Morango	176
5500	Pêssego	21
Grupo 2 – Hortaliças		
Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega mensal.		
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)
2131	Acelga	30
1904	Alface	88
Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega mensal. Embalagem de 1kg.		
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)
4644	Abóbora cabotiá	74
3872	Abobrinha	118
3870	Batata doce	74
2139	Mandioca descascada	129
3871	Milho verde	219
4645	Pepino	22
4646	Vagem	19
Grupo 4 – temperos		
Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação, entrega semanal.		
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)
3155	Cebolinha verde	12
94	Limão	110
3156	Salsinha	12
Grupo 5 – Panificados		
Bem assados, com textura macia, sem presença de mofo e partes queimadas. Embalagem plástica transparente, resistente e selada. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Nos ingredientes do pão e bolacha caseira o açúcar deve ser reduzido em 10% da quantidade total das receitas e não poder conter ingredientes que contenham gordura trans. Entrega semanal.		
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)
2135	Bolacha caseira – embalagem de 500 g	291



2138	Macarrão caseiro integral – embalagem de 500g	43	nnnnn99
2140	Pão integral caseiro – unidade de 500 g ou individual de 50g	84	
Grupo 6 – complemento			
Textura pastosa, cor característica e uniforme, sem apresentar mofo e bolores, embalados em potes plásticos transparentes, resistentes e selados. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem contendo 500gramas, entrega mensal			
Cod.	Alimentos	Quantidade (KG)	
3874	Melado batido	30	
139	Suco de uva integral	130	

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de **23/08/2021 à 22/02/2022**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade,



000090

observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de



forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;



- 1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;
- 1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
- 1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

000092

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a



decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e



determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;

- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis em 23/08/2021

Iléna F. P. Oliveira

Iléna De Fatima Pegoraro Oliveira
022.654.289-06
Prefeita Municipal

Arno Pedro Weippert

ARNO PEDRO WEIPPERT
33502510997
Contratada

Jucelane Erlacher

JUCELANE ERLACHER
94723702091
Testemunha

Susana Francisconi

SUSANA FRANCISCONI
03441940946
Testemunha



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

000095

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 101 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, conforme processo de Processo dispensa nº 20/2021.

CONTRATADO: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE PARANÁ. CNPJ: 12.123.856/0001-33

VALOR CONTRATADO: 22.194,14 (Vinte e Dois Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais e Quatorze Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 23/08/2021.

Iléna F. P. Oliveira
ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

2112/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1911 Pág.: 84
Data: 24 / 08 / 2021.

fureloms

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2334 Pág.: 140
Data: 24 / 08 / 2021.

fureloms

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora comissionada Letícia Fernanda Carrasco Gomes, ocupante do cargo de assessora jurídica da presidência da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período de 08/09/2021 a 07/10/2021, referente ao período aquisitivo de 17/02/2020 a 16/02/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um. (23.08.2021)

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:93BFCD79

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 036/2021

PORTARIA Nº 036/2021

Súmula: Concede férias à servidora efetiva Fernanda Silva Gonçalves, servidora ocupante do cargo de analista administrativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora efetiva Fernanda Silva Gonçalves, ocupante do cargo de analista administrativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período de 08/09/2021 a 17/09/2021, referente ao período aquisitivo de 27/05/2020 a 26/05/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um. (23.08.2021)

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:1FBB3A79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 458/2021- ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO N.º 458/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n.º 3.522/2020 de 22/12/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$

7.500,00(Sete Mil e Quinhentos Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
10.002.00.000.0000.0.000	Fundo Municipal de Cultura		
10.002.13.243.0005.6143	Manter as Ações do Fundo Municipal de Cultura com Crianças e Adolescentes		
810-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 000	RS 7.500,00
Total			RS 7.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

10.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
10.002.00.000.0000.0.000	Fundo Municipal de Cultura		
10.002.13.243.0005.6143	Manter as Ações do Fundo Municipal de Cultura com Crianças e Adolescentes		
807-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	RS 7.500,00
Total			RS 7.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2021

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:AA2D1013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 101-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 101 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, conforme processo de Processo dispensa nº 20/2021.

CONTRATADO: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE PARANÁ. CNPJ: 12.123.856/0001-33

VALOR CONTRATADO: 22.194,14 (Vinte e Dois Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais e Quatorze Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 23/08/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:F22A0300

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO



000098

Memorando 45/2021 - CPL

Manfrinópolis em 03/12/2021

De Comissão permanente de Licitações

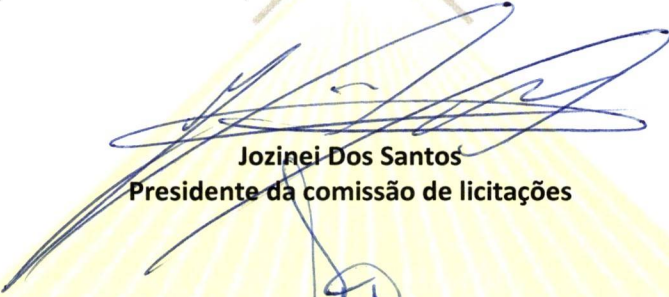
Para: Secretaria De Administração e Finanças / Procuradoria Jurídica / Gabinete da Prefeita Municipal;

Vimos por meio deste informar que o processo de **Dispensa de Licitação nº 20/2021** oriundo do processo de Chamada Pública nº 04/2021 que tem por objeto **"aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE."** Foi extremamente danificado devido ao destelhamento ocorrido na sede da Prefeitura Municipal conforme FIDE Ocorrência nº 439/2021 da Defesa Civil e Boletim de Ocorrência nº 2021/1002232 em anexo restando comprometido sua estrutura documental.


Diante do que fora supramencionado vem essa comissão informar que o processo em questão ocorreu dentro das normas legais atendendo todos os ritos inerentes a este tipo de processo, podendo-se a Administração dar continuidade na execução do contrato oriundo do presente processo.

Sendo o que se apresenta para o momento despedimo-nos.

Atenciosamente:


Jozinei Dos Santos
Presidente da comissão de licitações


Susana Francisoni
Membro da Comissão de Licitação


Isabel Carolina Mochnacz
Membro da Comissão de Licitação

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



Memorando 45/2021 - CPL

000099

Manfrinópolis em 03/12/2021

De Comissão permanente de Licitações

Para: Secretaria De Administração e Finanças / Procuradoria Jurídica / Gabinete da Prefeita Municipal;

Vimos por meio deste informar que o processo de **Dispensa de Licitação nº 20/2021** oriundo do processo de **Chamada Pública nº 04/2021** que tem por objeto **“aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.”** Foi extremamente danificado devido ao destelhamento ocorrido na sede da Prefeitura Municipal conforme FIDE Ocorrência nº 439/2021 da Defesa Civil e Boletim de Ocorrência nº 2021/1002232 em anexo restando comprometido sua estrutura documental.

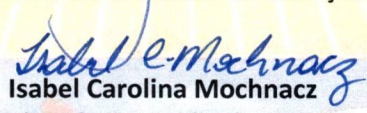
Diante do que fora supramencionado vem essa comissão informar que o processo em questão ocorreu dentro das normas legais atendendo todos os ritos inerentes a este tipo de processo, podendo-se a Administração dar continuidade na execução do contrato oriundo do presente processo.

Sendo o que se apresenta para o momento despedimo-nos.

Atenciosamente:


Jozinei Dos Santos
Presidente da comissão de licitações


Susana Francisoni
Membro da Comissão de Licitação


Isabel Carolina Mochnacz
Membro da Comissão de Licitação

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



Formulário de Informações de Desastre - FIDE



1. Identificação

Ocorrência nº: **439/2021** Município: **Manfrinópolis** Estado: **PR**

População (nº habitantes) **3.127** PIB Anual (R\$) **32.026.000,00** Orçamento Anual (R\$) **9.300.000,00** Arrecadação Anual (R\$) **9.859.466,75**

Receita Corrente Líquida (RCL) Anual (R\$) **10.044.419,50** Receita Corrente Líquida (RCL) Mensal média (R\$) **837.034,96**

2. Tipificação

COBRADE Denominação
13215 Tempestade Local/Convectiva - Vendaval

3. Data da Ocorrência

Dia Mês Ano Horário
14 09 2021 01:00

4. Área afetada

Tipo de Ocupação	Não existe/não afetada	Urbana	Rural	Urbana e Rural
Residencial	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
Comercial	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Industrial	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Agrícola	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Pecuária	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Extrativismo vegetal	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Reserva florestal ou APA	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Mineração	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Turismo e outras	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Descrição das áreas afetadas

Foram afetadas residências da área urbana, sendo no Centro da cidade e no Bairro São Domingos. Além das residências, veículos, comércios e prédios públicos, sendo: Barracão de móveis, Oficina/Borracharia a lado do posto de combustível, Passarela do Colégio antigo São Cristóvão, Escola Municipal Eça de Queiros, Barracão de reciclagem de lixo, Pátio de Máquinas e um Barracão Industrial localizado na área rural.

5. Causas e efeitos do desastre

Descrição do evento e das suas características

Na madrugada do dia 14 de setembro de 2021, por volta da 01:00h, foi registrado no município de Manfrinópolis, um vendaval seguido de forte chuva. O município não possui estação meteorológica, mas a estação de Francisco Beltrão, e registrou-se rajadas de vento e precipitação acumulada de 84 mm até as 13h.

6. Danos humanos, materiais e ambientais

000101

6.1 Danos Humanos

Tipo	Nº de pessoas
Mortos	0
Feridos	0
Enfermos	0
Desabrigados	0
Desalojados	0
Desaparecidos	0
Outros (descritos abaixo)	44
Total de afetados	44

Descrição dos danos humanos

Foram moradores de 12 residências.

6.2 Danos Materiais

Tipo	Destruidas	Danificadas	Valor (R\$)
Instalações públicas de saúde	0	1	478,40
Instalações públicas de ensino	0	1	2.097,00
Instalações públicas prestadoras de outros serviços	0	0	0,00
Instalações públicas de uso comunitário	0	3	4.156,50
Unidades habitacionais	0	12	11.723,50
Obras de infra-estrutura pública	0	0	0,00

Descrição dos danos materiais

Dos danos registrados, foram registrados na cobertura das instalações públicas e documentos internos (valores não mensurados).

6.3 Danos Ambientais

Tipo	População / Área do município atingida
Contaminação da água	Não afetada
Contaminação do solo	Não afetada
Contaminação do ar	Não afetada
Diminuição ou exaurimento sazonal e temporário da água	Não afetada
Incêndios em parques, APAs ou APPs	Não afetada

Descrição dos danos ambientais

Não houve danos ambientais.

7. Prejuízos econômicos públicos e privados

000102

7.1 Prejuízos econômicos públicos

Serviços essenciais prejudicados	Valor para restabelecimento (R\$)
Assistência médica, saúde pública e atendimento de emergências médicas	0,00
Abastecimento de água potável	0,00
Esgoto de águas pluviais e sistema de esgotos sanitários	0,00
Sistema de limpeza urbana e de recolhimento e destinação do lixo	0,00
Sistema de desinfestação e desinfecção do habitat e de controle de pragas e vetores	0,00
Geração e distribuição de energia elétrica	0,00
Telecomunicações	0,00
Transportes locais, regionais e de longo curso	0,00
Distribuição de combustíveis, especialmente os de uso doméstico	0,00
Segurança pública	0,00
Ensino	0,00
Valor total dos prejuízos públicos	0,00

Descrição dos prejuízos econômicos públicos

Não houve registro de prejuízos econômicos públicos nos item acima citados.

7.2 Prejuízos econômicos privados

Setores da economia	Valor (R\$)
Agricultura	0,00
Pecuária	0,00
Indústria	12.500,00
Comércio	8.300,00
Serviços	4.500,00
Valor total dos prejuízos privados	25.300,00

Descrição dos prejuízos econômicos privados

Dos danos registrados, foram principalmente concentrados nas coberturas das instalações do comércio da cidade, entre os móveis e documentos internos (valores não mensurados), sendo: no Barracão de móveis, Oficina/Borracharia anexo ao Posto de Combustível, Barracão Industrial e no Barracão de Reciclagem de Lixo.

8. Instituição informante

Nome da instituição:
COMPDEC - MANFRINÓPOLIS

Endereço:
rua encantilado

E-mail:
silinho11@hotmail.com

Telefones:
Celular Pessoal: (46) 9977-8960; Celular Pessoal: (46) 8414-3592;

Dados do responsável pelo preenchimento do formulário

Nome:
Susana Francisconi

Cargo:
Assistente

Telefones:
Celular Pessoal: (46)
98421-7412
Fixo Comercial: (46) 3562-1001

Assinatura do Coordenador Municipal





VIGESIMO PRIMEIRO BATALHAO DE POLICIA MILITAR
FRANCISCO BELTRAO - RUA PERU, 477 - LUTHER KING.
(46) 35200100

O boletim poderá ser reimpresso
Atraves do Portal: www.delegaciaeletronica.pr.gov.br
Utilizando o protocolo: 4a08ee3a

RELAÇÃO DE ENVOLVIDOS

IDENTIFICAÇÃO DO ENVOLVIDO

SITUAÇÃO DO ENVOLVIDO: REPRESENTANTE LEGAL

TIPO DE DOCUMENTO: CARTEIRA DE IDENTIDADE
Nº DO DOCUMENTO: 7640317
NOME COMPLETO: ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
DATA DE NASCIMENTO: 26/07/1974
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
GRAU DE INSTRUÇÃO: 2º. GRAU COMPLETO
OCUPAÇÃO/ATIVIDADE: FUNCIONARIO PUBLICO MUNICIPAL
NOME DA MÃE: ZELI TEREZINHA PEGORARO
NOME DO PAI: ROMEU PEGORARO
PARENTESCO COM O ENVOLVIDO? NÃO

ÓRGÃO EXPEDIDOR:
IDADE ESTIMADA: 47
GÊNERO: FEMININO

UF: PR
DATA DA EXPEDIÇÃO:
APELLIDO:
NATURALIDADE: FRANCISCO BELTRAO - PR
CPF:
ESTADO CIVIL: CASADO

ENDEREÇO/CONTATO

ENDEREÇO: RC BARRA GRAND
COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO/UF: MANFRINOPOLIS - PR
PROXIMIDADES:
CELULAR:
TELEFONE COM DDD:
ENDEREÇO COMERCIAL:
TELEFONE COMERCIAL COM DDD:

NÚMERO: 14

CEP:

BAIRRO: S SEB B VISTA

E-MAIL:

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

COR DA CÚTIS: BRANCA
COR DO CABELO:
COR DOS OLHOS:
ALTURA ESTIMADA (CM): 170
OUTRAS INFORMAÇÕES DAS CONDIÇÕES FÍSICAS:
INFORMAÇÕES QUE AJUDEM A IDENTIFICAR OU LOCALIZAR A PESSOA:

TIPO DE CABELO:
PESO ESTIMADO (KG): 70
CONDICÃO FÍSICA: INTEGRO (A)
DENTADURA:

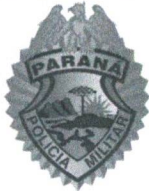
MANIFESTAÇÃO DA VÍTIMA/NOTICIANTE:

EU, ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA, RESPONSABILIZO-ME PELAS INFORMAÇÕES ACIMA PRESTADAS E POR ESTE INSTRUMENTO.

MANIFESTO O MEU INTERESSE: DECIDIR POSTERIORMENTE.

Ilema F. P. Oliveira

ASSINATURA DA VÍTIMA/NOTICIANTE



VIGESIMO PRIMEIRO BATALHAO DE POLICIA MILITAR
FRANCISCO BELTRAO - RUA PERU, 477 - LUTHER KING.
(46) 35200100

O boletim poderá ser reimpresso
Através do Portal: www.delegaciaeletronica.pr.gov.br
Utilizando o protocolo: 4a08ee3a

TIPO DE BO: INICIAL DATA DO REGISTRO: 30/09/2021 HORA DO REGISTRO: 17:50
ORIGEM DA COMUNICAÇÃO: VIA CENTRO DE COMUNICAÇÃO
PROCESSO DE POLICIAMENTO: MOTORIZADO
TIPO DE POLICIAMENTO: RPA

DADOS DA OCORRÊNCIA

NATUREZA DA CHAMADA: DANO EM COISA - CRIMES CONTRA O PATRIMONIO
ENDEREÇO: RUA NATALICIO BARBOSA NETO NÚMERO: 1750 COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO/UF: PIRAQUARA - PR BAIRRO: CENTRO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA OCORRÊNCIA:

ESTEVE PRESENTE NO DPM A SRA ILENA DE FATIMA PEGORARO PREFEITA MUNICIPAL, RELATANDO QUE NA DATA DE 14 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, POR VOLTA DAS PRIMEIRAS HORAS DA MADRUGADA OCORREU UM TEMPORAL COM VENTOS QUE CAUSARAM VÁRIOS DANOS NAS EDIFICAÇÕES DE MORADORES O QUE NÃO FOI DIFERENTE COM ÓRGÃOS PÚBLICOS, SENDO QUE NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL A TEMPESTADE DESCOBRIU UMA PARTE DO TELHADO E A CHUVA MOLHOU DOCUMENTOS QUE FAZEM PARTE DA ROTINA FUNCIONAL DO REFERIDO ÓRGÃO.

NATUREZA(S) CONSTATADA(S): NOTICIA DE FATO FUTURO - OCORRENCIAS NAO DELITUOSAS
TIPO(S) DE AMBIENTE(S): ORGAO PUBLICO MUNICIPAL
MEIO(S) EMPREGADO(S): MULHER ADULTA
PROVIDÊNCIA(S) DA AUTORIDADE POLICIAL: ORIENTACAO EM PARTES
DATA E HORA DO INÍCIO DO FATO: 14/09/2021 01:00 DATA E HORA DO FINAL DO FATO: 14/09/2021 02:00

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA VIATURA E DO POLICIAL QUE ATENDEU A OCORRÊNCIA**POLICIAIS**

NOME: WALDOMIRO DA SILVA RG: 6217874
FUNÇÃO: CABO DISPAROS EFETUADOS: 0
NÚMERO DE SÉRIE DA ARMA:

VIATURAS

VIATURA: 12595
DATA HORA DE INICIO: 30/09/2021 17:00 DATA HORA DE CHEGADA: 30/09/2021 17:20
DATA HORA FINAL: 30/09/2021 17:30

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: WALDOMIRO DA SILVA